

DIÁLOGOS PARA O DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

Flavia Trentini
Iara Pereira Ribeiro
Claudia Souza Passador
Luís Fernando Soares Zuin
Taffarel Pereira Marques
Paola Lourdeiro Alves

DIÁLOGOS PARA O
DIREITO E CIDADANIA
NO CAMPO

AUTORES

Flavia Trentini

Iara Pereira Ribeiro

Claudia Souza Passador

Luís Fernando Soares Zuin

Taffarel Pereira Marques

Paola Lourdeiro Alves.

apoio

USP
Universidade
de São Paulo



ie] **A**
Polo Ribeirão Preto

fea-RP



grupo de estudos em metodologias para assistência técnica e extensão rural digitais



grupo de extensão em comunicação rural



Programa de Apoio ao Endividado
FDRP | USP



Copyright © Autores

Todos os direitos garantidos. Qualquer parte desta obra pode ser reproduzida, transmitida ou arquivada desde que levados em conta os direitos dos autores.

Flavia Trentini; Iara Pereira Ribeiro; Claudia Souza Passador; Luís Fernando Soares Zuin; Taffarel Pereira Marques; Paola Lourdeiro Alves.

Diálogos para o direito e cidadania no campo. Flavia Trentini; Iara Pereira Ribeiro; Claudia Souza Passador; Luís Fernando Soares Zuin; Taffarel Pereira Marques; Paola Lourdeiro Alves. São Carlos: Pedro & João Editores, 2021. p. 135

ISBN: 978-65-5869-259-1

1. Crédito rural. 2. Direito. 3. Territórios Rurais. 4. Cidadania. I. Título.

CDD – 370

Capa: @valentina_passador

Editores: Pedro Amaro de Moura Brito & João Rodrigo de Moura Brito

Conselho Editorial Científico da Pedro & João Editores:

Augusto Ponzio (Bari/Itália); João Wanderley Geraldi (Unicamp/ Brasil); Hélio Márcio Pajeú (UFPE/Brasil); Maria Isabel de Moura (UFSCar/Brasil); Maria da Piedade Resende da Costa (UFSCar/Brasil); Valdemir Miotello (UFSCar/Brasil); Ana Cláudia Bortolozzi (UNESP/Bauru/Brasil); Mariangela Lima de Almeida (UFES/Brasil); José Kuiava (UNIOESTE/Brasil); Marisol Barenco de Melo (UFF/Brasil); Camila Caracelli Scherma (UFFS/Brasil); Luís Fernando Soares Zuin (USP/Brasil).





autores

Profa. Dra. Claudia Souza Passador

Docente da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e do Professora do Programa de Pós Graduação em Administração de Organizações da FEA-RP e orientadora de Pós-Doutorado da Cátedra de Educação Básica do Instituto de Estudos Avançados da USP (IEA). Socióloga e jornalista, possui mestrado em Administração Pública e Governo pela Fundação Getúlio Vargas/ EAESP (1998); doutorado em Educação pela Universidade de São Paulo (2003) e Livre-Docência em Administração Pública pela Universidade de São Paulo (2012). Tem experiência na área de Administração Pública, Avaliação de Políticas Públicas e Políticas Públicas Integradas, atuando principalmente na pesquisa e na extensão nos seguintes temas: inovação em gestão pública, políticas públicas sociais, desenvolvimento local e territorial, especialmente educação no campo. Coordenadora do Centro de Estudos em Gestão e Políticas Públicas Contemporâneas da Universidade de São Paulo (GPUBLIC/USP) . Contato: cspassador@usp.br

Profa. Dra. Flavia Trentini

Docente do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USP) e do Programa de Mestrado da mesma instituição. Possui doutorado em Direito pela Universidade de São Paulo. É Livre Docente em Direito Agrário pela FDRP-USP (2018). Atua na área de Direito Privado, com ênfase em Direito Agroambiental e Direito do Consumidor. Realiza atividades de pesquisa e de extensão principalmente ligadas aos temas: desenvolvimento rural sustentável, biocombustíveis e propriedade industrial. Contato: trentini@usp.br

Profa. Dr. Iara Pereira Ribeiro

Docente do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USP) e do Programa de Mestrado da mesma instituição. Possui doutorado, mestrado e graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e bacharelado em Letras pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH/USP). Pesquisa o "Direito Privado e proteção da vulnerabilidade", com ênfase nos direitos da pessoa com deficiência e do consumidor superendividado, bem como, atua no "Ensino do Direito e Interdisciplinaridade" em que destaca o estudo do Direito e Literatura. Contato: iararibeiro@usp.br

Prof. Dr. Luís Fernando Soares Zuin

Docente do Departamento de Engenharia de Biosistemas da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo (FZEA-USP). Apresenta linhas de pesquisas e extensão universitária voltadas para o desenvolvimento de metodologias de ensino e aprendizado nos territórios rurais. Líder do Grupo de Pesquisa Horizonte Rural (GEMATERdi) e do Grupo de Extensão em Comunicação Rural (GECOR). Zootecniasta (UNESP-FCAV) com doutorado em Engenharia de Produção (DEP-UFSCar). Contato: lfzuin@usp.br

Paola Lourdeiro Alves.

Aluna da graduação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto. Bolsista do Programa Unificado de Bolsas. Contato: paolalves04@usp.br

Taffarel Pereira Marques

Taffarel Pereira Marques. Aluno de graduação da faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Bolsista do Programa de Apoio ao Endividado. Contato: taffarel@usp.br



agradecimentos

A realização desse livro é fruto da união dos esforços de professores e alunos de três Unidades de Ensino da Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA), Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP) e Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA-RP). Agradecemos aos participantes da disciplina Laboratório VI - Eixo Agricultura Familiar e do projeto de extensão Programa de Apoio ao Endividado (PAE), ambos da FDRP, que produziram o conteúdo inicial desse livro. Agradecemos o apoio do Programa Unificado de Bolsas de Estudos para Apoio e Formação de Alunos de Graduação, coordenado pela Pró-reitoria de Graduação da Universidade de São Paulo (PUB-PRG-USP), pela concessão de bolsa modalidade extensão universitária para integrantes do PAE (projeto n. 1379/2020). Agradecemos, especialmente, a Taffarel Pereira Marques, estudante da FDRP e bolsista PUB - extensão, por gentilmente ceder sua voz na gravação das mensagens. Este livro integra também um projeto de extensão universitária aprovado pelo Prof. Luís Fernando Soares Zuin na Comissões de Cultura e Extensão (CCEx) da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo intitulado "Diálogos em ambientes virtuais de comunicação para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico, gerencial e ambiental sustentáveis de setores rurais da América Latina".

Agradecemos a Maria Valentina Souza Passador por ter cedido a belíssima aquarela que ilustra o nosso livro.

prefácio

Profa. Dra.
Elisabete Maniglia

Outono 2021. Tempos de Pandemia.



Receber um convite para prefaciar um livro é sempre motivo de satisfação e orgulho. Quando o convite se origina de Flavia Trentini, professora e colega querida na defesa do Direito Agrário e ainda quando o tema é agricultura familiar é prazer, alegria e reconhecimento, que, nem tudo está perdido nas atividades rurais. Meu profundo obrigada por ter homenageado esta minha grande paixão.

Venho do meio rural, sou descendente de imigrantes italianos. Trago a terra na minha genética e por ela e por seus trabalhadores, construí minha vida acadêmica, no Direito Agrário. Aprendi desde cedo que o maior direito humano é o direito a se alimentar, e que estes alimentos derivam da agricultura familiar em sua maioria. Que o trabalho sol a sol do quem planta, colhe, e vende o produto a ser colocado no prato, em sua maioria, não é reconhecido. Prova disso é que os direitos para trabalhadores rurais são originários no Brasil no século XX precedidos de um momento de escravatura que perdurou tempos seculares, primeiramente com os índios depois com os negros e não obstante, por que não até hoje, furtando direitos dos miseráveis. A condição não é mais a raça para escravizar, mas a condição econômica.

A terra, o fator imprescindível para o desenvolvimento e trabalho da agricultura familiar, foi sempre objeto de disputas, num território de extensa dimensão, mas, com acesso limitado de pessoas, para exercer a atividade de plantio e criação de animais que servem a alimentação aos brasileiros e quiçá aos estrangeiros. O Brasil desde os tempos coloniais valorizou as grandes sesmarias primeiramente, depois, as grandes propriedades, aliadas a monocultura e a economia de exportação com trabalho escravo. Ao longo dos anos pouca mudança se deu, a não ser a proibição da escravatura em 1888. Proibida, mas não impedida de existir.

A terra de coronéis sempre foi destinada ao lucro e a exploração. Mas alimentar sempre foi preciso e de onde provinha os alimentos? De uma pequena parte de trabalhadores, que após sua labuta diária dedicava-se ao plantio de verduras, feijão, lavoura de arroz criação de galinhas, ovelhas, vacas para a retirada do leite e da carne, porcos e outros tipos de hortifrutigranjeiros. Plantavam para si e para os patrões, que por acreditar que a terra era doada para esta atividade, os empregados tinham

como obrigação de entregar suas partes, como pagamento pelo uso da terra. Este foi o primeiro esboço da agricultura familiar, sem proteção jurídica como atividade essencial para a segurança alimentar.

As reviravoltas no campo perpassaram por atividades políticas, econômicas e sociais. A festejada reforma agrária nunca foi consolidada, para desfazer as desigualdades rurais. Foram formados assentamentos com pouquíssimas desapropriações e algumas agriculturas familiares são herança dessas alterações. Mas a maioria dos produtores rurais designados como agricultores familiares são originários de heranças familiares que partiram a terra em proporção, ao grande número de filhos, restando um modulo rural para cada herdeiro. Outros agricultores, com poucas economias consideraram ser proveitoso adquirir um pedaço de terra para morar, comer e ter renda. Daí necessário distinguir a agricultura familiar, da de subsistência. Outros trabalhadores dedicam-se a atividades laborais na condição de empregado e executam em tempo restante ao plantio de hortas e animais para consumo próprio.

Os sociólogos, economistas, antropólogos no campo das ciências sociais dedicaram longos estudos a estes personagens rurais, que foram qualificados como camponeses, ribeirinhos, quilombolas, sem-terra, trabalhadores rurais enquanto gênero e não empregado como espécie. Só tardiamente o Direito veio acudir esses trabalhadores que ficaram sem direitos reconhecidos ao longo dos anos. Necessário lembrar que a CLT em 1943, não reconheceu os trabalhadores rurais. O Estatuto do trabalhador rural em 1963 foi ignorado pelo golpe de 64. Trabalhadores rurais e agricultores familiares foram somente lembrados efetivamente pelo direito, com o advento da Constituição de 88. Em paralelo o agronegócio cresceu, trouxe divisas econômicas, tecnologia, mas continuou como latifúndio, monocultura e economia de exportação. Mas, todos continuaram a comer a mandioca, o feijão, o frango, o porco, produzidos pela agricultura familiar.

Nos idos 90 a questão da segurança alimentar tornou-se tema de todos as nações como mecanismo de combate a pobreza no mundo. Os países ricos passaram a discutir os instrumentos contra a fome e verificaram a importância da

agricultura familiar como o único instrumento capaz de saciar os miseráveis. Não que as grandes safras não tenham sua importância, porém são voltadas para outros fins, para combustíveis, alimentos de gado, rações. A soja contribui somente para quem tem o hábito e a cultura de saboreá-la. No Brasil a alimentação é baseada nos produtos da agricultura familiar. Algumas questões jurídicas foram aproveitadas para o agricultor familiar como a impenhorabilidade do imóvel posto em 1990. Recordações dos decretos da Ditadura e do Estatuto da Terra de 1964 foram lembrados na elaboração da lei da agricultura familiar que em 2006 criou o marco legal para este setor.

É deste tema que o livro aqui elaborado trata de maneira sábia, eficaz e de alcance plural. Não verificamos em sua leitura, salamaleques jurídicos e/ou brocados latinos incompreensíveis para o público destinado: produtores rurais familiares. Não que estes não sejam letrados para um pleno entendimento. Pela história descrita os agricultores rurais hoje estão recuperando o tempo que, a eles foi negado em fala e posicionamento legal.

A escrita da obra está direcionada aos agricultores de forma objetiva, simples, apontando onde encontrar seus ditames legais em direitos e obrigações. Descreve a importância dessa modalidade jurídica, que forma este núcleo, colocando os requisitos para integrar este grupo, as modalidades de financiamento, uso do selo SENAF, questões pertinentes ao meio ambiente, as políticas públicas, tributos rurais, as questões previdenciárias, associativas e de cooperativa. O livro é um lampejar para quem trabalha nessa modalidade agrária e capaz de ser compreensível por todos.

Vem em bom momento este livro. Mesmo com os avanços ocorridos o temor de um retrocesso do governo, tanto na distribuição de terras, como nas políticas de desenvolvimento para este setor, se faz mister alertar e retratar a importância dos produtos derivados da agricultura familiar, a formação de cooperativas a questão da agroindústria e os mecanismos de sustentabilidade para as famílias simples. A agricultura familiar impulsiona o desenvolvimento local, a manutenção de produtos derivados de sementes crioulas, livre de transgênicos, pesticidas, o que protege o meio ambiente e oferece alimentos de qualidade. A

valorização do ser humano como ator social produtivo independente e com renda o torna valorizado e o fixa no campo A agricultura familiar alivia o conglomerado de pessoas nas cidades, mantém as tradições culturais e protege a fauna e a flora e nos assentamentos evita as favelas rurais que ficam abandonadas ao descaso dos governos.

Muito bem lembrada a pesquisa aqui apresentada cumpriu a missão dos docentes de universidade pública. O trabalho é a devolutiva para a sociedade que mantém a educação, com um trabalho útil, necessário e imprescindível para esta modalidade de agricultores que carecem de conhecimento de seus direitos e deveres. Agricultores que foram desprezados por longo tempo e que agora podem desfrutar, de conhecimentos legais, de fácil compreensão e elaborados com deleite para este segmento que sustenta a alimentação no Brasil. Reitero meus cumprimentos aos autores, aguardando que, outros estudos similares venham prestigiar o setor agrário mais humilde, combatendo as injustiças sociais.



Sumário

Introdução	13
Como usar as ações pedagógicas para educar	16
Encontros presenciais	18
Encontros a distância	19
Recomendações gerais	26
Roteiros das mensagens de voz	31
Cartazes	63
Infográficos	94
Referências	127



introdução

A definição ampla de **cidadania** está ligada à qualidade de ser cidadão, ou seja, de poder exercer o conjunto de direitos e liberdades políticas, socioeconômicas de seu país, sujeitando-se aos deveres que lhe são impostos. Sua construção demanda um processo contínuo e coletivo que tem por objetivo principal uma sociedade mais justa e solidária.

Para tanto a informação assume papel cada vez mais relevante para a construção da cidadania e representa a possibilidade de motivar e sensibilizar para transformar a qualidade de vida dos cidadãos. Assim, o direito à informação é um requisito para que a cidadania seja exercida plenamente em uma sociedade democrática. A partir dela, o cidadão poderá ter acesso aos outros direitos, sendo portanto, um direito de cidadania imprescindível para a vida em sociedade.

Dessa forma, a informação é um instrumento de promoção da cidadania, mas para que cumpra sua função é importante que os atores exerçam o seu papel. Tão importante quanto a produção e a divulgação do conhecimento é a identificação de a quem se destina, para torná-la acessível, clara, precisa e adequada ao seu público.

Nesse contexto, o educador tem uma função essencial, como mediador e produtor de conhecimento, para construção de novos referenciais socioeconômicos e ambientais. Destaca-se, o papel do educador na construção da cidadania, inclusive, por exemplo, durante a pandemia do coronavírus e a necessidade de isolamento social, conforme os resultados das pesquisas da USP e da Embrapa, que apontaram dados relevantes e incentivadores para o desenvolvimento deste livro. A pesquisa da USP demonstrou a necessidade de repensar as estratégias de ensino aliados aos novos instrumentos, como uso do telefone celular. Já a pesquisa da Embrapa sublinhou que 8 de cada 10 agricultores empregam pelo menos uma ferramenta digital para apoiar a produção em suas propriedades. Logo, todo o material presente no livro foi criado atendendo a essas três premissas, importância do educador, novas formas de ensino e uso da tecnologia.

O livro é resultado dos estudos sobre agricultura familiar dos professores Claudia de Souza Passador, Flavia Trentini, Luís Fernando Soares Zuin e Iara Pereira Ribeiro, docentes da Universidade de São Paulo de 3 (três) unidades diferentes - Faculdade de Administração (FEARP), Faculdade de Direito (FDRP) e Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA) e dos bolsistas Paola Loudeiro Alves e Taffarel P. Marques, financiados pelo Programa Unificado de Bolsas (PUB/USP), em que, cada um dos autores com saberes e enfoques de pesquisas diversos, mas unidos pelo propósito de produzir conhecimento teórico, técnico e prático em linguagem acessível ao seu público de interesse, ou seja, agricultor e agricultora familiar, mas que também possa ser utilizado como material de apoio aos extensionistas rurais, sindicatos, associações multiplicadores do conhecimento e essenciais para a implementação dos direitos daqueles.

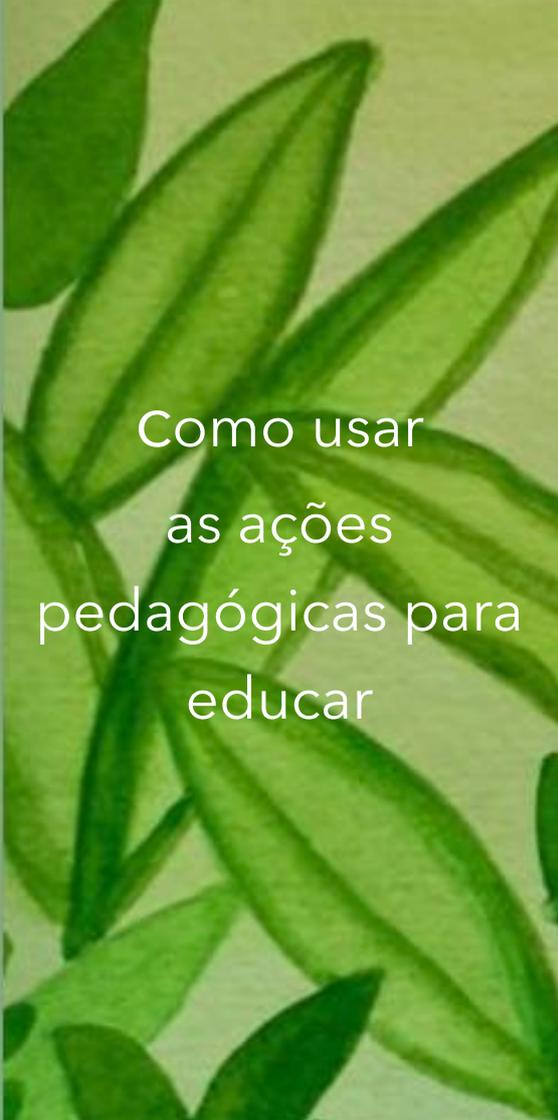
Os temas abordados no livro e sua estrutura foram escolhidos em razão de sua importância para a agricultura familiar. O crédito rural, primeiro assunto a ser tratado, é vital para criar oportunidades de crescimento e modernização no meio rural. Sua função não se restringe ao desempenho do estabelecimento, mas também como forma de inclusão social, pois fortalece a permanência e a qualidade de vida no campo.

O segundo tema é relativo aos impostos (Imposto de Renda, ICMS, IPTU, IPVA), que embora sejam devidos por todos cidadãos, possuem hipóteses de diferenciação de acordo com localização do imóvel, produto, tipo de pessoa (física ou jurídica) e até mesmo de acordo com o veículo e seu tempo de uso. O não pagamento dos impostos pode acarretar sanções, inclusive para aqueles que vivem no campo. Na sequência o livro trata do tema da aposentadoria rural, que principalmente após Constituição Federal de 1988, trouxe impactos socioeconômicos expressivos ao meio rural, aumentando a distribuição da renda familiar rural

e a redução da pobreza. Além de possibilitar melhorias produtivas na agricultura familiar.

Os últimos assuntos tratados referem-se ao conceito de política pública, atuação e importância do Ministério do Meio Ambiente e especialmente informações sobre o selo "agricultura familiar". O selo é uma ferramenta para identificar os produtos oriundos deste setor e agregar valor a estes, uma agricultura familiar eficiente em consonância com as exigências dos consumidores. Os temas descritos apresentam-se na sequência dos roteiros de voz, cartazes e infográficos.

O livro está estruturado a partir de recomendações gerais sobre as ações pedagógicas possíveis com o material disponibilizado, seja virtual ou presencial e uma tabela que auxiliará na combinação dos recursos oferecidos. Acrescenta-se que encontram-se redigidos todos os textos das mensagens de voz, cartazes e infográficos. Desta forma, o trabalho aqui disponibilizado poderá ser utilizado pelos agricultores, principalmente aos familiares, ou por intermédio de extensionistas, associações, sindicatos e confederações da classe.

A vertical strip on the left side of the page features a close-up photograph of several vibrant green leaves. The leaves are elongated and pointed, with visible veins, and are set against a soft, out-of-focus background of similar greenery. The lighting is natural, highlighting the texture and color of the foliage.

Como usar as ações pedagógicas para educar

Todo profissional que interage com pessoas que vivem e trabalham em territórios rurais deve assumir o seu papel de educador, independente da sua profissão e seus encontros. O educador busca planejar e desenvolver caminhos, conteúdos e práticas, que proporcionem ao seu interlocutor um caminho significativo de ensino. Caminhos pedagógicos que ocorrem nos mais variados tipos de encontros (técnicos, gerenciais, de saúde, entre outros) com os educandos. Nos encontros o educador sabe que vai ensinar, mas também aprender. A educação de jovens e adultos deve buscar caminhos interacionais que fomentem um ambiente para uma escuta do educador, diálogo intenso com o educando e relações não hierárquicas entre educador e educando. Relações hierárquicas, em que um sabe e outro aprende, baseadas em uma comunicação unidirecional, não costumam surtir efeitos nos processos de ensino desejados nesse tipo de público. A busca nesse livro é que o educador apresente uma postura dialógica com o seu público independente do meio e tema que pretende se comunicando, de forma presencial ou a distância, no ambiente rural ou urbano [1][2][3].

O educador dialógico sempre se coloca na posição da escuta, do enunciado que o educando externa no encontro, não apenas na palavra, mas também em gestos e atos. Neste caso, esse sujeito pode ser chamado de Educador Dialógico. As ações pedagógicas contidas nesse livro podem ser usadas de várias formas pelo educador dialógico nas suas interações pedagógicas, presenciais ou a distância do campo, com as pessoas que vivem e trabalham nos territórios rurais. Os infográficos, mensagens de voz e cartazes foram desenvolvidos para os encontros remotos via internet. A seguir indicaremos algumas possibilidades de empregos e caminhos das ações pedagógicas em encontros presenciais e/ou remotos no campo entre educador e educando [1][2][3].





Encontros presenciais

Entendemos que o atual momento histórico da pandemia do novo coronavírus exige uma série de cuidados, entre eles, o distanciamento social. Mas acreditamos que em algum momento no futuro voltaremos ao normal com a oferta de cursos presenciais, por isso sugerimos algumas ações. Para os encontros presenciais as ações pedagógicas que estamos ofertando neste livro podem ser usadas nos seguintes encaminhamentos didáticos [1][2][3][4]:

- Os infográficos podem ser empregados em slides de apresentações para trabalhar os seus conteúdos;
- As mensagens de voz gravadas podem ser um dos suportes para os infográficos apresentados no encontro;
- Os textos das mensagens de voz também podem ser utilizados nos slides, mas dependerá do grau de instrução do público o qual o educador irá interagir.



Encontros a distância

As mensagens de voz podem servir de suporte para as capacitações presenciais ou serem protagonistas de um curso *on line* ou a distância, quando empregamos as ações pedagógicas deste livro em aplicativos de mensagem eletrônica instantânea ou nas redes sociais.

Como suporte preparatório para um encontro presencial: [1][2][3][4]

- A divulgação das mensagens de voz quando realizadas antes dos encontros em cursos presenciais, oferta para o educando uma possibilidade de um novo futuro. Neste momento, o educando pode começar a planejar todos os elementos, atividades e tarefas que serão necessários para que esse novo futuro seja possível de ser alcançado.
- As mensagens de voz podem ser usadas também como um material para ser enviado depois do encontro presencial. Uma possibilidade é o educador criar grupos em aplicativos de mensagem instantânea, como WhatsApp e Telegram, para enviar os materiais, tirar eventuais dúvidas e propor novos encaminhamentos.

- O envio antes ou depois dos encontros presenciais das mensagens de voz pelas redes sociais ou aplicativo possibilita que pessoas próximas como esposos, esposas, filhos, parentes e funcionários possam entrar em contato com o material. Esse contato permitirá um diálogo entre essas pessoas possibilitando engajamento de todos no desenvolvimento das propostas das mensagens e aumentando o alcance do conteúdo do curso.

Como suporte para encontros não presenciais: [1][2][3][4]

Quando pensamos nos caminhos interacionais que serão realizados somente no ambiente *on line*, alguns cuidados devem ser tomados pelo educador dialógico quanto ao

meio, forma, conteúdos e momento da divulgação das mensagens de voz, sendo:

- Meio:** o educador dialógico deve buscar formar grupos de WhatsApp ou Telegram com os produtores rurais que irá interagir. Esse grupo pode ser aberto ou fechado às interações de seus integrantes. O educador poderá usar os dois tipos de grupos ao mesmo tempo, com estratégias pedagógicas diferentes. Um grupo funcionando como uma biblioteca para os conteúdos trabalhados nas ações pedagógica, não sendo possível a interação entre os participantes, e outro grupo permitindo que a interação entre os participantes ocorra de forma livre, fomentando o diálogo e um cotejo dos conteúdos das mensagens com a realidade de cada um dos integrantes.

•**Forma:** são três as formas das ações pedagógicas ofertadas nesse livro: mensagens de voz, mensagens de texto e infográficos. Cada forma de ação pedagógica apresenta um conjunto de potencialidades didáticas, as quais podem ser usadas conjuntamente ou de maneira isolada. De modo pragmático como o conteúdo das mensagens produzidas neste livro trata, em sua maioria, de leis, normas e seus encaminhamentos operacionais burocráticos, acreditamos que todas as formas de ações pedagógicas propostas no livro sejam importantes no processo de ensino-aprendizado do produtor rural. Consideramos, no entanto, que a forma mais interessante de trabalhar o conteúdo com o educando seja pelas mensagens de texto,

pois permite ser facilmente acessada em caso de dúvidas.

No entanto, a decisão caberá ao educador dialógico que deve estar atento a complexidade do conteúdo da mensagem, ao grau de instrução de seu público-alvo o qual irá interagir, bem como eventuais limitações físicas decorrentes da idade, por exemplo, pois uma parcela da população do campo pode encontrar dificuldade relativa a visão e a impossibilidade de leitura em aparelho celular. Nesse caso, uma das possibilidades que podem ser destacada diz respeito a superação dessa limitação física relativa a visão é a oferta de mensagens de voz. Na Figura 1 exemplificamos algumas combinações das ações pedagógicas que podem ser usadas pelo educador dialógico.

- **Conteúdos:** os conteúdos das ações pedagógicas possuem naturalmente potenciais e limitações para o seu uso. As limitações dizem respeito ao nível de instrução e letramento digital do educando no uso dos telefones celulares e aplicativos. Por isso a necessidade de se conhecer o público-alvo, esse encaminhamento vale também para as atividades presenciais.

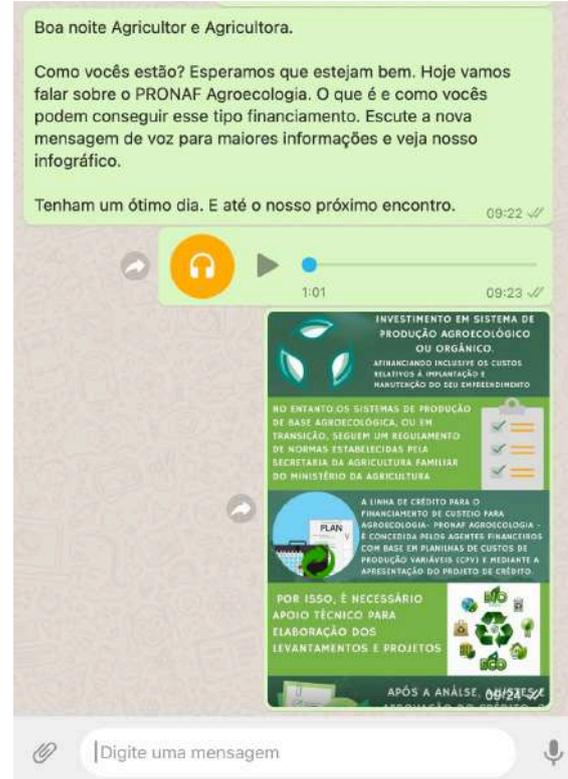
- **Momento:** é importante conhecer a rotina de vida das pessoas o qual irá interagir, mapeando em qual momento do dia é mais propício para o envio das mensagens, aumentando as chances de elas serem vistas e analisadas pelos educandos. O momento para o encontro entre mensagens e produtor/trabalhador rural estará diretamente relacionada as rotinas produtivas que vivenciam dia-a-dia. Atividades que envolvem culturas agrícolas possui rotina distinta a de criações de animais. Porém, de forma geral as mensagens podem ser enviadas bem no início da manhã ou da noite.

Um ponto que o educador dialógico deve atentar-se em relação ao enviar de mensagens, independente da ação pedagógica escolhida por voz ou texto, é de envia junto um pequeno texto introdutório, como por exemplo [1][2][3][4]:

**Boa noite Agricultor e Agricultora.
Como vocês estão? Esperamos que estejam bem. Hoje vamos falar sobre o Pronaf Agroecologia. O que é e como vocês podem conseguir esse tipo financiamento.
Tenham um ótimo dia. E até o nosso próximo encontro.**

Neste livro foram desenvolvidas mensagens de voz e respectivos textos, bem como os infográficos e cartazes. Nos Quadros 1 e 2, nós apresentamos algumas combinações das ações pedagógicas para cada tema tratado no livro, que podem ser usadas pelo educador dialógico [1][2][3][4].

Figura 1 - Sugestões de formas de envio via WhatsApp das ações pedagógicas



Quadro 1 - Propostas de uso das ações pedagógicas nos processos de ensino-aprendizado para ser usado nos grupos de WhatsApp/Telegram e redes sociais.

Tema	Ações Pedagógicas		
	Mensagens de Voz	Cartazes	Infográficos
Conceito de Agricultura Familiar	MV 1	CART 1	INFO 1
Módulo fiscal	MV 2	CART 2	INFO 15
Requisitos do PRONAF	MV 3	CART 27	INFO 14
Cooperativas e Associações	MV 4	CART 24	INFO 03
DAP	MV 5, MV6 e MV 7	CART 28, CART 23 e CART 26	INFO 12, INFO 13 e INFO 02
Agroindústria	MV 8	CART 22	INFO 04
PRONAF Mulher	MV 9	CART 06	INFO 05
PRONAF Agroecologia	MV 10	CART 25	INFO 10
PRONAF Bioeconomia	MV 11	CART 05	INFO 06
PRONAF Mais Alimentos	MV 12	CART 4	INFO 07
PRONAF para Jovens	MV 13	CART 29	INFO 08
PRONAF Grupo B	MV 14	CART 3	INFO 09

Fonte: adaptado de [4]

Quadro 2 - Propostas de uso das ações pedagógicas nos processos de ensino-aprendizado para ser usado nos grupos de WhatsApp/Telegram e redes sociais.

Tema	Ações Pedagógicas		
	Mensagens de Voz	Mensagens de texto	Infográficos
PRONAF Cotas Partes	MV 15	CART 30	INFO 11
ICMS-Nota fiscal	MV 16	CART 7	INFO 16
IPTU	MV 17	CART 8	INFO 17
IPVA	MV 18	CART 9	INFO 18
Imposto de renda	MV 19	CART 10	INFO 19
INSS	MV 20	CART 11	INFO 20
Aposentadoria Rural	MV 21 , MV 22 , MV 23 e MV 24	CART 12 , CART 13 , CART 14 e CART 15	INFO 21 , INFO 22 , INFO 23 e INFO 24
Tributação	MV 25 e MV 26	CART 16	INFO 25 e INFO 26
Políticas Públicas	MV 27 e MV 28	CART 17 e CART 18	INFO 27 e INFO 28
SENAF	MV 29 , MV 30 MV 31	CART 19 , CART 20 e CART 21	INFO 29 , INFO 30 e INFO 31

Fonte: adaptado de [4]



recomendações gerais

Visando o desenvolvimento da agricultura no Brasil, principalmente a de pequenos produtores, o mercado financeiro e as esferas governamentais criaram linhas de financiamentos rurais que fortalecem as atividades no campo. Contudo, cada linha de crédito possui aspectos específicos, que fazem com que o agricultor familiar necessite de um suporte dos extensionistas rurais para conseguirem um melhor direcionamento. O presente capítulo abordará tópicos que auxiliarão os extensionistas rurais a melhor orientar o pequeno produtor.

O primeiro passo é entender o que são créditos rurais e suas vantagens. O crédito rural foi criado com o intuito de desenvolver o trabalho no campo e hoje consegue atender desde o pequeno produtor até os grandes produtores. Entre seus objetivos estão o estímulo para uma produção não predatória, melhorar a comercialização dos produtos dos agricultores, fortalecer o setor rural, buscar a aquisição e regularização de propriedades rurais dos pequenos agricultores, entre outros.

É importante também, dialogar sobre as vantagens do crédito rural, explicando para o agricultor os benefícios que os financiamentos possuem [19]:

- O financiamento rural contém diferentes modalidades, que irão ser escolhidas através da necessidade do agricultor. Podendo ser contemplado desde o agricultor que necessita de um equipamento novo até aqueles que precisam de financiamentos completos que possuem o objetivo de aumentar a produtividade.

- O crédito rural possui taxas de juros razoáveis, mas que podem variar de acordo com a modalidade de crédito que ele escolher. Além de oferecer pagamento facilitado, fazendo com que o agricultor tenha prazos e condições acessíveis.

- O crédito rural ajuda o pequeno agricultor a melhorar o seu negócio, visto que se feito com planejamento, pode auxiliar em questões como o aumento do seu faturamento.

Após saber das principais vantagens do crédito rural, o próximo passo é conhecer as modalidades de crédito de financiamento rural, são elas:

- Crédito rural corrente: são recursos destinados para que a produção seja melhorada, sem ter assistência técnica.

- Crédito rural educativo: além de ter os recursos para o desenvolvimento da produção, ele ainda conta com a assistência técnica que irá orientar o agricultor rural.

- Crédito rural especial: os recursos são destinados para cooperativas de produtores rurais e pode também ser usada em assentamentos da reforma agrária.

Os financiamentos de crédito rural também possuem finalidades diferentes, que são importantes para que o agricultor possa escolher o crédito que mais atenderá suas necessidades. São eles [20]:

- Custeio: tem como objetivo cobrir as despesas normais dos ciclos produtivos;

- Investimento: é destinado a aplicações em bens ou serviços cujo desfrute se estenda por vários períodos de produção.

- Comercialização: ao produtor rural, é usado para cobrir despesa posterior à coleta de sua exploração ou para converter em espécie os títulos oriundos da venda a prazo da produção ou da entrega de produtos a sua cooperativa.

- Industrialização: é utilizado na industrialização de produtos agropecuários, quando efetuada por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural.

Depois do agricultor conhecer um pouco mais sobre o crédito rural, é necessário que se avalie se ele se encaixa nos

critérios gerais para ser beneficiado. Lembrando que os critérios podem mudar de acordo com a linha de crédito escolhida.

De forma geral, podem ser beneficiados pelo crédito rural o produtor (pessoa física ou jurídica) e as cooperativas destinadas aos que trabalham no campo. Os indígenas também podem ser beneficiados, contudo, caso não sejam emancipados, devem ser acompanhados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Vale ressaltar que a liberação do crédito rural usa como base a Receita Bruta Agropecuária Anual (RBA) para que os agricultores sejam devidamente classificados. Caso ela não seja utilizada, pode ser substituída pela receita anual estimada, que enquadra os pequenos produtores em uma receita de até R\$ 415 mil.

Para informações específicas de todo o processo de solicitação do crédito rural, é importante orientar o agricultor a procurar a cooperativa ou instituição financeira que disponibiliza o crédito rural de interesse. Mas existem algumas condições já pré-estabelecidas que precisam ser atendidas, como as seguintes:

- Provar que não está envolvido em atividades ilícitas;
- Apresentar o planejamento ou orçamento do investimento que será aplicado na produção;
- Apresentar capacidade técnica e financeira para a captação dos recursos;
- Estar disposto a ser fiscalizado
- Seguir corretamente o cronograma de utilização e reembolso;

- Aceitar receber o crédito por forma direta ou por meio de entidades
- Respeitar as normas e restrições relacionadas ao zoneamento agroecológico e ao zoneamento ecológico-econômico.

Outro aspecto importante são os documentos necessários que o produtor precisa apresentar para a instituição financeira, que podem mudar de acordo com a instituição, são eles [21]:

- Documentos de Identificação (RG e CPF);
- Certidão de Casamento;
- Comprovante de Renda;
- DAP válida: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);

- Cartão do Produtor Rural, que garante o acesso à Plataforma de Gestão Agropecuária. Para obter o cartão é necessário ter cadastro na Agência de Defesa Agropecuária do Estado de residência;
- Comprovante de Residência, pode ser a conta de água ou de luz;
- Comprovação de atividade rural, podendo ser uma cópia da matrícula da propriedade ou em casos que o agricultor não seja o proprietário, pode apresentar um contrato de parceria ou arrendamento;
- Imposto Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR)
- Documentos de bens e imóveis, como notas fiscais e registro de imóvel
- Cadastro Ambiental Rural (CAR), que pode ser feito pelo site do CAR ou sites de órgãos estaduais que estão integrados ao Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR),
- Outorga e Licença Ambiental ou suas dispensas.



roteiros das
mensagens
de voz



MV 1. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Hoje vamos falar se você se enquadra como produtor rural da agricultura familiar. Isso é muito importante porque dá acesso a algumas linhas de crédito nos bancos com juros menores. Mas tem mais benefícios. Primeiro, apenas você com sua esposa, marido e filhos, administram a propriedade. Também pode ser junto com primos, primas, tios e tias, mas tem que ter laços de sangue. Segundo, a maior parte da rotina de trabalho tem que ser realizada por você e sua família, mas às vezes podem ser contratados pessoas por um tempo curto. E por último, vocês têm que ser donos das máquinas, animais, sementes, tudo o que for necessário para produzir o alimento ou outro produto. Não precisa ser o dono da terra, pode ser arrendada. Para mais detalhes procure sempre um extensionista rural na casa de agricultura ou o gerente do seu banco ou sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [12][15][41]

MV 2. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Neste nosso encontro vamos falar sobre mais uma maneira de classificarmos os produtores rurais da agricultura familiar. Os bancos ou outras organizações que precisam classificar a sua propriedade, usam o tamanho dela para isso. A sua propriedade não pode ser maior que 4 módulos fiscais. Você pode se perguntar: mas o que é um módulo fiscal? é uma medida de tamanho que pode variar para cada município. Por exemplo: na cidade de São Paulo o tamanho é de 5 hectares, mas se a sua propriedade estiver localizada no município de Rio Branco no Acre será de 70 hectares. Por isso é importante que você consulte na sua cidade um extensionista rural na casa de agricultura ou o gerente do seu banco ou sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [12][13][15][41]

MV 3. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** É certo que alguém ainda pode ter dúvida, se ser dono de um pedacinho de chão largado no mato dá direito ao proprietário de participar do PRONAF. Do mesmo jeito, tem alguns que trabalham na terra, mas como não são proprietários no papel, também tem dúvida se participa ou não. Hoje o minuto Direito e Cidadania no Campo vai explicar. Ser o proprietário do estabelecimento rural, da terra, é suficiente para ser considerado agricultor familiar? Não, é necessário que a família do agricultor também assuma o trabalho produtivo, assim como a maior parte da mão-de-obra da atividade deve ser familiar. O terceiro requisito para que alguém seja considerado agricultor familiar é que, no mínimo, metade da renda familiar seja formada pelo lucro recebido com a atividade rural exercida no estabelecimento. Para fazer a conta, pode usar o valor total dos rendimentos do mês, o bruto mesmo, sem qualquer desconto. Por outro lado, a propriedade, não é título obrigatório para o Pronaf, o agricultor pode morar na propriedade ou em local próximo, dependendo das características geográficas da sua região. Deve explorar a terra como proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária, e ter na própria agricultura familiar a base do trabalho para mantê-la; do mesmo modo que é exigido quando se é o proprietário. Se ainda ficou com dúvida, procure um extensionista rural na casa de agricultura ou o gerente do seu banco ou sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [15][16][41]



MV 4. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Você sabia que a sua cooperativa ou associação podem conseguir empréstimos específicos para a agricultura familiar com juros especiais nos bancos? Pois é, mas para isso ela tem que se enquadrar em algumas condições. A primeira 60% dos participantes, que estão ativos, devem ser beneficiados pelo PRONAF. Para isso vocês vão apresentar um documento chamado Declaração de Aptidão ao Pronaf, o DAP, mas tem que estar ativa. Outra condição é que 55% da produção da cooperativa, que foi beneficiada, processada ou comercializada deve ter origem em cooperados que estão integrados ao PRONAF. Qualquer dúvida você já sabe consulte na sua cidade um extensionista rural na casa de agricultura ou o gerente do seu banco ou sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [5][41]

MV 5. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.**

Hoje nós vamos falar sobre a DAP, quem pode tirar esse documento e onde procurar ajuda. A (DAP) é a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), é um documento que serve como uma identidade para o produtor, que prova que ele pertence à agricultura familiar. Como esse documento o agricultor pode conseguir muitos benefícios, como juros mais baratos no banco, caso você precise de um empréstimo. Também podem conseguir a DAP os assentados da reforma agrária e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), associações e cooperativas. Para conseguir a DAP, procure o seu sindicato ou associação, ou um escritório da organização de extensão rural do governo do seu estado, como a “casa da agricultura” no estado de São Paulo. Você pode procurar também um Escritório Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Quando for a esses escritórios não se esqueça de levar o seu RG e CPF. Caso você seja casado ou tenha união estável, também tem que levar esse documentos dos seus companheiros ou companheiras. Em caso de dúvidas procure um extensionista rural, o gerente do seu banco, ou sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [15] [21] [22][26] [41][44]



MV 6. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Hoje vamos falar para você que existem **três tipos de DAP**: a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). A primeira é a **DAP Principal**, ela identifica o agricultor principal e a pessoa com quem é casado. Depois dela, **temos o segundo** tipo, as DAPs acessórias, a **DAP jovem**, reconhece os jovens de 15 a 29 anos que sejam seus filhos ou estejam na sua responsabilidade e **DAP Mulher**, as mulheres pertencentes a família, como filhas, noras ou sogras e por isso devem estar vinculadas à DAP principal, diferentemente da mulher que controla a produção ou a que é casada, união estável ou viúva do produtor principal, essa aparece na DAP principal. **Em terceiro lugar**, temos a DAP chamada Especial ou Jurídica, que tem esse nome porque o titular dela produz através de um CNPJ, é essa que as associações, cooperativas ou agroindústrias usam. Em caso de dúvidas procure um extensionista rural, o gerente do seu banco, sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [21][41][44]



MV 7. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Anteriormente falamos sobre as diferenças entre as DAP. Hoje, vamos falar sobre como a DAP classifica os agricultores familiares. Inicialmente, temos 4 (quatro) grupos. As duas primeiras são a DAP **A** e a **DAP A/C**. Elas são destinadas somente para assentados da Reforma Agrária ou dos beneficiários do Crédito Fundiário (o terra Brasil). A DAP "A" é para os agricultores que ainda não pegaram o crédito para investimento do ProCera (o programa específico da reforma agrária). Ou que ainda não pegaram o valor total do crédito de investimento para estruturação do Pronaf. Já a DAP A/C é formada pelos agricultores assentados ou pelos beneficiários do Terra Brasil. Que já contrataram o limite de operações. Ou de valor de crédito de investimento para estruturação e que ainda não tenham contratado financiamento de custeio, a não ser o custeio do próprio grupo "A/C". **A terceira classificação da DAP é o Grupo B** é formado por agricultores familiares que ganham até 23 mil reais por ano. A quarta classificação da DAP é do Grupo "V", que é formado pelos agricultores que ganham entre 23 mil reais até 415 mil reais por ano. Em caso de dúvidas procure um extensionista rural, o gerente do seu banco, sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [21][41][44]



MV 8. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Hoje falaremos para as associações, cooperativas e todo pessoal do PRONAF que gerencia ou quer construir pequenas e médias unidades agroindustriais, que são aquelas propriedades que além de tirar o leite da vaca querem fazer o queijo e vender depois na cidade. Para isso talvez seja necessário construir, aumentar, reformar ou modernizar aquele galpão onde fazemos e armazenamos o nosso produto. Também podemos pensar em melhorar o nosso sistema de comercialização. E quem sabe até explorar o potencial do turismo rural da sua propriedade. Para tudo isso você precisa conhecer o PRONAF AGROINDÚSTRIA, que é uma linha de crédito que pode ajudar **você**, ou seu grupo a melhorar ou implementar a sua unidade de beneficiamento e tudo aquilo que cerca o seu funcionamento. O que pode ser muita coisa, como por exemplo, apoio na condução do negócio, aquisição de novos equipamentos para a produção, ajuda no capital de giro, entre outros benefícios. Em caso de dúvidas procure um extensionista rural, o gerente do seu banco, sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [5][41]



MV 9. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Hoje vamos falar sobre o PRONAF MULHER. Essa é a linha de crédito especial para as mulheres que sejam solteiras ou casadas, que podem ajudar ou não na propriedade, mas que façam parte de uma unidade familiar de produção com a DAP válida. Essa linha de crédito não tem uma coisa só que possa ser financiada, pelo contrário. Você pode conseguir um empréstimo para comprar máquinas e serviços que sejam necessários para o seu empreendimento. Tem que ter relação com a sua atividade produtiva e também na lista de itens financiáveis pelo Pronaf. Não se preocupe, nessa lista tem muita atividade e certamente sua necessidade estará lá, tem até caminhonetes. As taxas de juros são pré-fixadas e o valor do financiamento pode chegar a 330 mil reais. Em caso de dúvidas procure um extensionista rural, o gerente do seu banco, sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [11][22]
[41]



MV 10. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Alô produtor familiar que quer investir no sistema de produção agroecológico ou orgânico, você precisa se inteirar do PRONAF Agroecologia. Ele pode te ajudar a tirar essa ideia do papel, financiando inclusive os custos relativos à implantação e manutenção do seu empreendimento. No entanto, os sistemas de produção de base agroecológica, ou em transição, seguem um regulamento de normas estabelecidas pela Secretaria da Agricultura Familiar do Ministério da Agricultura, por isso, para que seja concedido o financiamento é preciso que além de ter a DAP, ir até um Banco de sua preferência mas que seja credenciado, para obtenção de informações sobre a documentação necessária para essa operação financeira. A sua proposta será analisada com base em um projeto técnico ou pelo menos uma proposta simplificada. Em caso de dúvidas procure um extensionista rural, o gerente do seu banco, sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [4][41]



MV 11. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Amigo agricultor familiar que pensa no meio ambiente para as futuras gerações. O Pronaf Bioeconomia é para você que tem a DAP válida, e quer inovar na proteção do meio ambiente, investindo no uso de tecnologias de energia renovável ou ambientais. Como por exemplo, no armazenamento de água; construção de pequenas hidroelétricas; plantio de florestas e implantação de viveiros de mudas de espécies nativas e frutíferas certificadas; adoção de práticas conservacionistas, inclusive aplicar um calcário. Mas tem mais possibilidades dessa linha de financiamento. O Pronaf Bioeconomia pode ainda, te ajudar a resolver problemas com a adaptação na lei ambiental, financiando a recuperação da sua reserva legal, APP's e áreas degradadas. O Pronaf Bioeconomia pode também ser aquele empurrão que faltava para inserir um bom sistema de tratamento de resíduos líquidos, instalar um sistema de compostagem e ainda promover a reciclagem na sua unidade. Em caso de dúvidas procure um extensionista rural, o gerente do seu banco, sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [6][41][43]



MV 12. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.**

A escolha da melhor linha de financiamento para os seus objetivos é um ponto essencial para a melhoria das suas condições de trabalho e renda no campo. Por isso, é preciso conhecer todas as linhas de crédito disponíveis para aquilo que você precisa. Se nesse momento a sua necessidade é fazer um investimento na sua produção, o **Pronaf Mais Alimentos** pode ser a linha de crédito ideal, seja para implantar, aumentar ou modernizar as instalações da sua produção. Ela pode ser aplicada na melhoria da armazenagem dos produtos, no seu transporte, na contratação de serviços agropecuários. Essa linha também pode estar relacionada a produtos e serviços não agropecuários como, por exemplo, o turismo rural e produção de artesanato, mas tem que ser realizados no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas. Podem ser financiados também, equipamentos e programas de informática voltados para melhoria da gestão dos empreendimentos rurais. É importante lembrar que os créditos de investimento dessa linha serão concedidos mediante apresentação de projeto técnico, que poderá ser substituído, a critério da instituição financeira, por uma proposta simplificada de crédito. Em caso de dúvidas procure um extensionista rural, o gerente do seu banco, sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [9][41]



MV 13. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Hoje o recado é para os jovens do campo de 16 a 29 anos. O Pronaf tem uma linha de crédito especial para vocês que se enquadram em uma ou mais das seguintes situações: se você concluiu ou está cursando o último ano em centros familiares rurais de formação por alternância; terminou ou está cursando o último ano em escolas técnicas agrícolas de nível médio; está há mais de um ano cursando escolas de ensino superior em cursos de ciências agrárias e veterinárias; participou de um curso de formação do Pronatec ou do Pronacampo. Caso você se encaixe em um dessas características você pode solicitar essa linha de crédito. Mas se não for esse o seu caso você ainda pode conseguir essa linha de crédito desde que tenha a orientação e acompanhamento de uma empresa de assistência técnica e extensão rural reconhecida pela secretaria de agricultura familiar e pela instituição financeira. Assim, será possível obter o crédito para investimentos de implantação, ampliação ou modernização da estrutura das atividades de produção, de armazenagem, de transporte ou de serviços agropecuários, ou até não agropecuários como, por exemplo, o turismo rural ou a produção de artesanato, inclusive a aquisição de equipamentos e de programas de informática voltados para melhoria da gestão dos empreendimentos rurais. Em caso de dúvidas procure um extensionista rural, o gerente do seu banco, ou sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [8] [41]



MV 14. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** A dica de hoje vai para um grupo específico do Pronaf, o dos agricultores com renda de até 23 mil por ano, o “Grupo B”. O Pronaf tem uma linha de **microcrédito** para dar uma força na melhoria da sua atividade. O pronaf microcrédito grupo B, financia no limite de 5 mil reais por pessoa, ou até 15 mil por família, isso para desde investimentos na infraestrutura da produção nas suas atividades agropecuárias, até outras atividades como turismo rural, produção de artesanato, ou outro negócio que seja mais viável com a realidade da sua família e região. O Pronaf microcrédito também financia qualquer outra demanda que possa gerar renda para a família, sendo possível para o beneficiário usar o recurso , para realizar os projetos com uma maior margem de manobra para aplicar o dinheiro. Isso porque deixa em aberto as possibilidades de o agricultor alocar o valor desde que a atividade esteja em uma lista que ele apresenta na proposta simplificada de crédito e que tenha cobertura pelos financiamentos do Pronaf, sem ter que mexer no contrato. Em caso de dúvidas procure um extensionista rural, o gerente do seu banco, ou sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [10][41]



MV 15. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Ei amigo produtor!!! Sua cooperativa vai mal? Vocês estão precisando acertar umas contas? Dar uma turbinada no capital de giro ou dar uma força no custeio e investimento? Ou quem sabe é você mesmo que não tá conseguindo integralizar sua quota na cooperativa? Pois é, você pode procurar saber se a sua cooperativa se enquadram no **“Pronaf cotas partes”**. Neste enquadramento, a parte do produtor é ser cooperado e ter a DAP válida. Mas a cooperativa dele tem que seguir os seguintes requisitos:

- ter no mínimo 60% de seus sócios ativos no PRONAF;
- ter no mínimo 55% da produção beneficiada, processada ou comercializada vinda desses associados do Pronaf,
- tem que comprovar com uma lista escrita com o número da DAP de cada associado;
- A cooperativa tem que possuir patrimônio líquido de no mínimo R \$25 mil; e por último.
- ter, no mínimo, um ano de funcionamento.

Se tiver tudo dentro deste conforme, tanto a cooperativa como o cooperado, vão poder recorrer a essa linha de crédito. Vale lembrar que para liberar esses financiamentos é preciso um projeto com os orçamentos e declarações do destino de aplicação desse recurso. Em caso de dúvidas procure um extensionista rural, o gerente do seu banco, ou sindicatos para mais informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [7][41]

MV 16. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Hoje vamos falar da importância de um gesto simples, que é exigir a nota fiscal quando você compra qualquer coisa. Neste momento pode parecer que não é nada, mas que significa muito para uma cidade e o estado. Esse gesto é importante para que o governo possa recolher o ICMS, que é o imposto cobrado sobre a circulação de mercadorias e prestações de serviços entre as cidades e estados. O ICMS é estabelecido por cada um dos Estados ou Distrito Federal, sendo embutido no preço dos produtos, tendo uma taxa de 18%. Contudo, para alimentos básicos a taxa é de 7% e para produtos de menor necessidade é de 25%. Em cada etapa da circulação de mercadorias e em toda prestação de serviço sujeita ao ICMS deve haver emissão da nota fiscal ou cupom fiscal. Para o Estado de São Paulo, o ICMS é a maior fonte de recursos financeiros e, para que o governo possa atender adequadamente às necessidades da população. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [22]

MV 17. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.**

Neste encontro iremos entender mais sobre o IPTU, que significa Imposto Predial e Territorial Urbano. O IPTU é um tributo que as prefeituras de todo o país cobram anualmente das pessoas que têm propriedades, domínios úteis ou posse de bens imóveis localizados na apenas na zona urbana do município. A sua base de cálculo é o valor venal do imóvel, isto é, o valor de avaliação do imóvel pelo preço estimado dele no mercado. A taxa a ser paga varia de um município para o outro, mas a lei estipula que seja no máximo 15%, podendo ter um desconto para pagamentos à vista, que pode chegar a 20% e, normalmente, permite parcelamento. É importante lembrar que caso não seja pago o IPTU, a dívida pode levar até ao confisco de bens do proprietário do imóvel. Para mais detalhes procure a prefeitura da sua cidade. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [23]

MV 18. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Hoje iremos conhecer um pouco mais sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, o famoso IPVA. O IPVA é um imposto que incide sobre a posse de um veículo automotor, podendo ter alguns casos de isenções. Sua cobrança é de responsabilidade dos governos estaduais e Distrito Federal, podendo cada local definir sua taxa, que varia entre 1% a 4%. A Constituição determina que 50% do valor arrecadado do IPVA vá para o município em que o veículo está registrado, podendo ser utilizado para custear despesas e investir em obras e serviços. É importante ressaltar que a partir de março de 2021, produtores rurais que tenham máquinas agrícolas que precisam circular em vias públicas terão que registrá-las na Plataforma Digital de Registro e Gestão de Tratores e Equipamentos Agrícolas (ID Agro), porém não haverá a cobrança de IPVA para os proprietários. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [24][39]

MV 19. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Nesse encontro iremos conversar sobre o Imposto de Renda. Todos os contribuintes que apresentem rendimento tributável (capital ou trabalho) são cobrados; e atinge todo e qualquer pessoa de forma crescente, impondo percentuais tributários maiores para rendimentos maiores. O imposto de renda é cobrado mensalmente e no ano seguinte. Todos os anos o contribuinte prepara uma declaração anual do imposto sobre sua renda. Essa declaração, deve ser aprovada pelas autoridades tributárias e está sujeita à punição caso seja sonegada. Assim, uma parte do valor do imposto é retida mensalmente pela fonte recolhadora e esse é repassado às autoridades tributárias. No caso de profissionais liberais e trabalhadores autônomos, a cobrança é feita pelo recolhimento mensal por meio do carnê-leão. Para saber sobre isenções e outras informações procure a Receita Federal. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [25]

MV 20. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Inúmeros brasileiros sonham com a aposentadoria para poderem descansar quando forem idosos, mas será que todos conhecem o responsável por esse processo? O INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) é um órgão ligado ao Ministério da Previdência Social e é responsável por receber as contribuições tanto dos empregadores quanto dos empregados. O instituto também garante o direito à aposentadoria e benefícios aos trabalhadores que contribuem com a Previdência Social, como pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-acidente, salário-família, entre outros. Para garantir tais benefícios é descontada uma porcentagem diretamente da folha de pagamento, proporcional à remuneração mensal do funcionário, variando de 8% a 11%. O INSS também possui um valor máximo de contribuição (teto) de R\$707,70 para pessoas que ganham acima de R\$6.433,57. Estes valores são referentes ao ano de 2021, pois os parâmetros de contribuição variam anualmente. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [26]

MV 21. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.**

Nesse encontro começaremos a falar um pouco sobre a aposentadoria do trabalhador rural. A aposentadoria rural é um direito garantido pela Constituição Federal do Brasil e beneficia desde empregados rurais até produtores, pescadores em regime de economia familiar e indígenas. Ela foi criada com a intenção de dar segurança para o trabalhador rural, uma vez que o contato rotineiro com condições climáticas diversas, como sol quente ou tempo chuvoso, e a exposição diária a produtos químicos, como os agrotóxicos, fazem com que o tempo de serviço tenha que ser menor que dos trabalhadores urbanos. Vale lembrar que alguns produtores pensam que a contribuição para a Previdência Social das vendas de produção é válida para a aposentadoria. Porém, essa taxa de 2,5% é destinada para o custeio da Previdência e não para o direito de aposentadoria ou outros benefícios, a não ser em caso de segurados especiais. Em caso de maiores dúvidas procure um advogado previdenciário.

Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades. [27][28]

MV 22. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.**

Hoje iremos continuar a nossa conversa sobre aposentadoria do trabalhador rural, mais especificamente sobre as categorias que definem os trabalhadores que terão direito à aposentadoria rural. De acordo com o INSS, existem quatro categorias de trabalhadores rurais, são elas: 1- **empregados**, que são trabalhadores do campo que prestam serviços com carteira assinada e cuja a previdência é paga pelos empregadores; 2- **contribuintes individuais**, são trabalhadores que prestam serviços sem carteira assinada, como os boias-frias, e devem realizar o pagamento da previdência através das guias de recolhimento; 3- **trabalhadores avulsos**, são os colaboradores que não possuem carteira assinada, mas que são filiados a alguma cooperativa, sindicato ou outro órgão, que serão responsável pelo pagamento da previdência. 4- **Segurados especiais**, são os trabalhadores que exercem suas atividades rurais de maneira individual ou em regime de economia familiar e sem vínculo de emprego. O pagamento da taxa por venda de produção já basta para a comprovação da atividade rural e aposentadoria. Em caso de maiores dúvidas procure um advogado previdenciário. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [29]

MV 23. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Nesse encontro falaremos sobre três tipos de aposentadorias que englobam os trabalhadores rurais: aposentadoria por idade rural; aposentadoria por idade híbrida; aposentadoria rural por tempo de contribuição. A aposentadoria por idade rural é a mais simples de ser entendida, para se ter direito é preciso ter idade mínima de 60 anos, para homens, e de 55, para mulheres, além de 15 anos de atividade rural. A aposentadoria por idade híbrida, também é conhecida como mista e permite que o trabalhador some o seu tempo de urbano e rural. Porém ela é uma modalidade mais rígida, sendo necessário 65 anos de idade e 20 de contribuição, se homem, e 62 anos de idade e 15 de contribuição, se mulher. Já a aposentadoria rural por tempo de contribuição conta os anos de serviço do trabalhador rural, com a reforma da previdência algumas regras mudaram e é preciso estar atento. Em caso de maiores dúvidas procure um advogado previdenciário. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [30][31]

Comprovar aposentadoria rural

MV 24. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Hoje iremos conversar sobre como comprovar a atividade rural para a aposentadoria. Ao falar da comprovação da atividade rural, é essencial se atentar às diferenças entre os trabalhadores empregados, avulsos e contribuintes individuais com relação aos segurados especiais. Os três primeiros grupos comprovam através de documentos básicos, como Carteira de Trabalho e comprovantes de recolhimento de contribuição à previdência, além de outros comprovantes que ajudem a demonstrar que a atividade era realizada em área rural. Já os segurados especiais devem preencher uma autodeclaração fornecida pelo próprio INSS, com descrição das atividades realizadas, local de trabalho e apresentar documentos que provem tempo de trabalho rural, como contratos de arrendamento ou parceria e declaração de participação em programas governamentais. Em caso de maiores dúvidas procure um advogado previdenciário. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [30][32]

MV 25. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Na conversa de hoje iremos falar sobre como funciona a tributação para você, produtor rural, explicando sobre a tributação sobre pessoa física. Primeiro vamos entender o que é pessoa física. Para o judiciário, pessoa física é todo ser humano enquanto indivíduo, desde o seu nascimento até a morte. Se referindo especificamente aos direitos e deveres como cidadão. Já em relação a tributação, é muito importante que o produtor rural escolha um regime tributário que seja mais benéfico para o seu ramo de atuação, buscando diminuir custos e despesas da produção. Para o controle da tributação, o produtor rural pessoa física precisa monitorar as suas despesas, acompanhando também os limites de emissão de notas fiscais para depois conseguir realizar a declaração do Imposto de Renda. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [33][34]

MV 26. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Hoje iremos conversar em relação à tributação do produtor rural pessoa jurídica. Mas antes, é necessário entender que pessoa jurídica indica uma entidade formada por uma ou mais pessoas físicas, que sempre possuem um propósito e são registradas sob um CNPJ. Já a tributação para o agricultor pessoa jurídica, é dividida em três tipos de regimes, são eles: **O Simples Nacional**, possui o objetivo de simplificar a tributação e está disponível para os produtores que não ultrapassarem uma receita bruta anual de R\$3,6 milhões. Além de realizar o recolhimento unificado de impostos municipais, estaduais e federais. **No Lucro Real**, a empresa é cobrada tendo como base o seu lucro ou prejuízo, sendo então obrigada a manter um detalhamento contábil conforme estabelece a legislação. **O Lucro Presumido**, acontece conforme a atividade em que o produtor atua, o governo presume o seu lucro estipulando um valor médio de taxa a ser cobrado. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [33][34]

MV 27. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Hoje falaremos um pouco sobre as políticas públicas, que são iniciativas e projetos adotados pelo setor público com a intenção de garantir direitos previstos na Constituição Federal, como por exemplo o Pronaf. As políticas públicas começaram a surgir através de estudiosos que queriam explicar a relação das pessoas com o Estado, fazendo com que se começasse a criar acordos feitos entre os diferentes indivíduos de um meio social, mas com um pensamento voltado para toda a população. Hoje as políticas públicas são desenvolvidas através de um rigoroso planejamento, que vai desde a criação da ideia, até a sua aplicação. Possuindo várias etapas que buscam o cumprimento do propósito inicial, contendo também planejamentos financeiros, definições de metas, estratégias de como atingir o alcance esperado e programas com ações pensadas para o projeto. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [35]

MV 28. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Hoje iremos conhecer um pouco mais o Ministério do Meio Ambiente, que foi criado em 1992 com o objetivo de elaborar e implementar políticas públicas ambientais em todo o território brasileiro, para que se consiga promover um desenvolvimento sustentável do país e criar estratégias que fortaleçam a proteção e recuperação do meio ambiente. Dentro deste órgão público, existem entidades vinculadas que realizam funções específicas de apoio a áreas estratégicas, como é o caso do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), que trabalha como uma entidade de fiscalização de delitos causados ao meio ambiente, aplicando a legislação ambiental. Outra entidade é o ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), que atua na implementação e monitoramento de Unidades de Conservação Ambiental. É de extrema importância que a população conheça o Ministério do Meio Ambiente para que juntos consigam preservar a natureza da melhor maneira. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [36]

MV 29. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** A conversa de hoje será sobre o Selo Nacional da Agricultura Familiar (Senaf), que foi criado com o objetivo de identificar e gerar uma maior visibilidade para os produtos da Agricultura Familiar. Visando aumentar a exposição e comercialização da produção familiar, os produtos possuem um QR Code nas embalagens, que funciona como um código de barra, mas que tem o papel de guiar o usuário ao site que contém informações completas sobre o produto, como estado e município de origem, especificações da embalagem, valor nutricional e o contato do produtor familiar. Além de possuir uma Vitrine da Agricultura Familiar, que é um site criado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), para ampliar a visibilidade dos produtos e aproximar quem consome de quem produz através de um catálogo com todos os produtos identificados com o selo e suas informações. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [37]

MV 30. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Hoje daremos continuação na nossa conversa sobre o Selo Nacional da Agricultura Familiar (Senaf), falando um pouco sobre os critérios para realizar a solicitação. O cadastro pode ser solicitado por Agricultores familiares - Pessoas físicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP); cooperativas ou associações de agricultores familiares - Com Declaração de Aptidão ao Pronaf Jurídica (DAP Jurídica); e Empresas - Pessoa jurídica adquirente dos produtos de agricultores familiares ou das formas de organização dos agricultores familiares. Além dos critérios para quem pode solicitar o Senaf, o solicitante ainda precisa atender às regras sanitárias, ambientais, de consumo e de segurança do trabalho aplicáveis à produção, à comercialização e ao consumo dos produtos identificados pelo Senaf; e, no caso das empresas, apresentar notas fiscais que comprovam a aquisição de produtos da agricultura familiar. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [37][38]

MV 31. Olá Agricultor e Agricultora. **Nós somos o Minuto Direito e Cidadania no Campo.** Para finalizar o nosso bate-papo sobre o Selo Nacional da Agricultura Familiar (Senaf), falaremos sobre como realizar a sua solicitação. O primeiro passo é conhecer os sete tipos de selo, pois possuem identificações diferentes e requisitos diferentes. São eles: SENAF da Agricultura Familiar; SENAF Mulher; SENAF Juventude; SENAF Quilombolas; SENAF Indígena; SENAF Sociobiodiversidade; e SENAF Empresas. Para realizar a solicitação, basta acessar o site Vitrine da Agricultura Familiar e clicar na opção “Solicite o Selo”. O solicitante será direcionado para uma página com detalhes sobre o Senaf. Depois de ler as informações, basta clicar em “Solicite aqui” e digitar um CNPJ, no caso de DAP Jurídica (empreendimento, cooperativa ou associação), ou CPF, no caso de DAP Familiar (agricultor familiar individual). Em seguida, é preciso preencher o formulário eletrônico e prestar todas as informações sobre o empreendimento e os produtos nos quais pretende aplicar o selo. Após isso basta acompanhar o status da solicitação. **Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.** [37]



Cartazes

Cartaz 01



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [12][15][41]

Cartaz 02



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte:[12][13][15][41]

Cartaz 03



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [10][41]

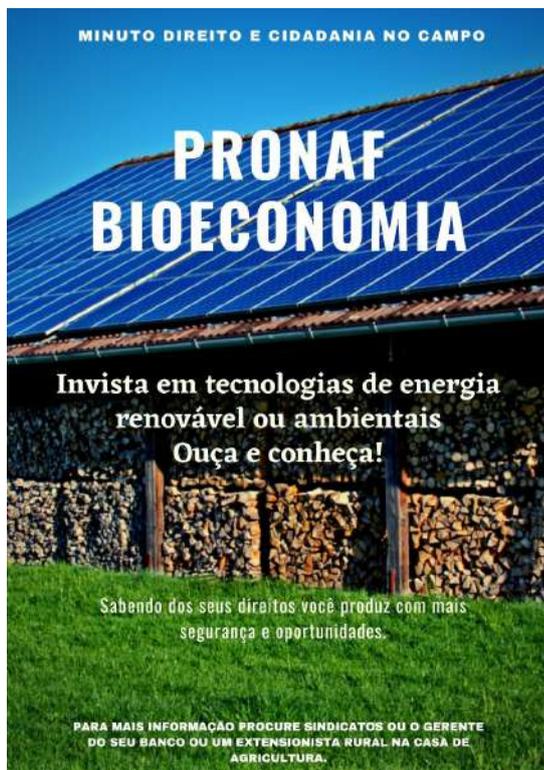
Cartaz 04



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [9][41]

Cartaz 05



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [6][41][43]

Cartaz 06



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte:[11][22][41]

Cartaz 07



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [22]

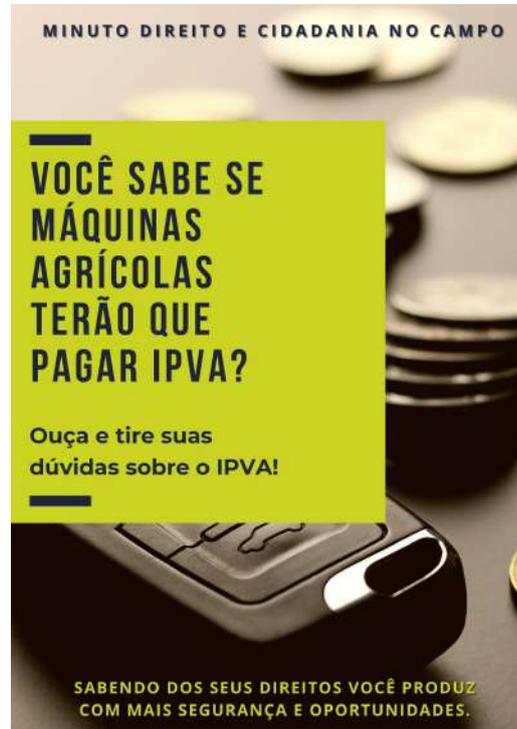
Cartaz 08



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [23]

Cartaz 09



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [24][39]

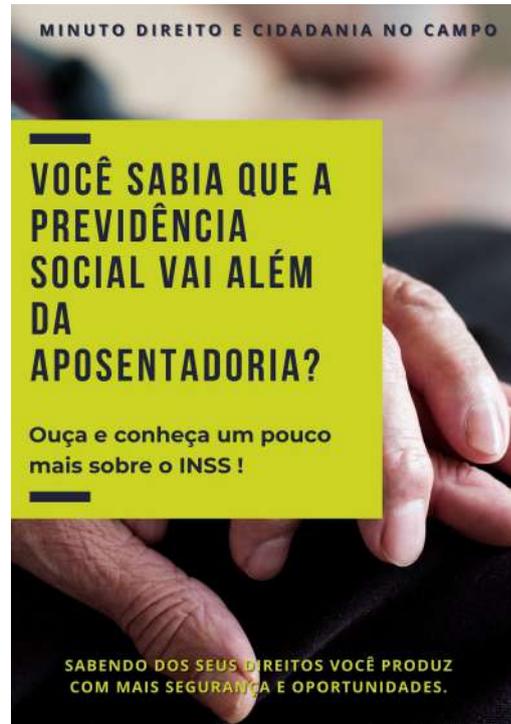
Cartaz 10



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [25]

Cartaz 11



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [26]

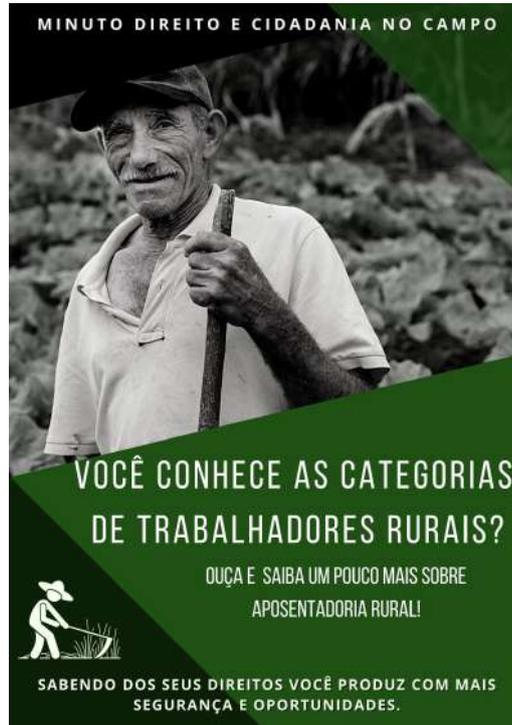
Cartaz 12



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [27][28]

Cartaz 13



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [29]

Cartaz 14



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [30][31]

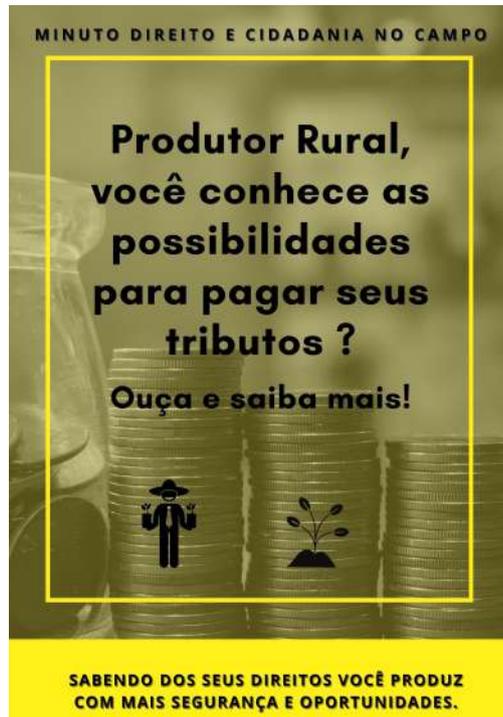
Cartaz 15



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [30][32]

Cartaz 16



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [33][34]

Cartaz 17



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [35]

Cartaz 18



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [36]

Cartaz 19



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [37]

Cartaz 20



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [37][38]

Cartaz 21



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [37]

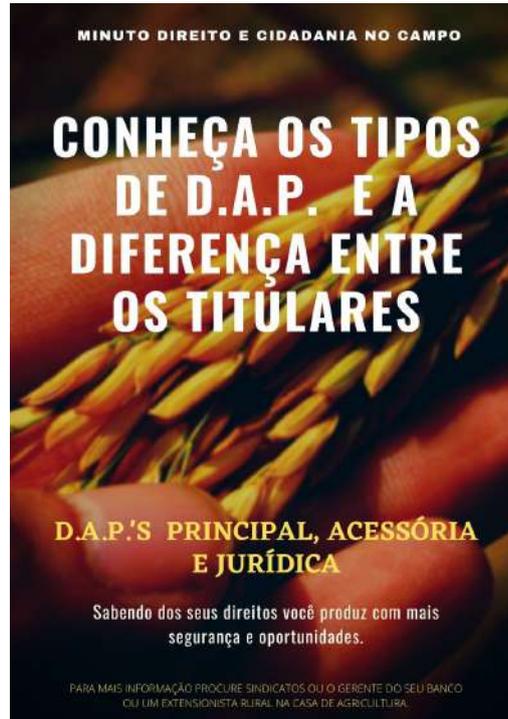
Cartaz 22



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [5][41]

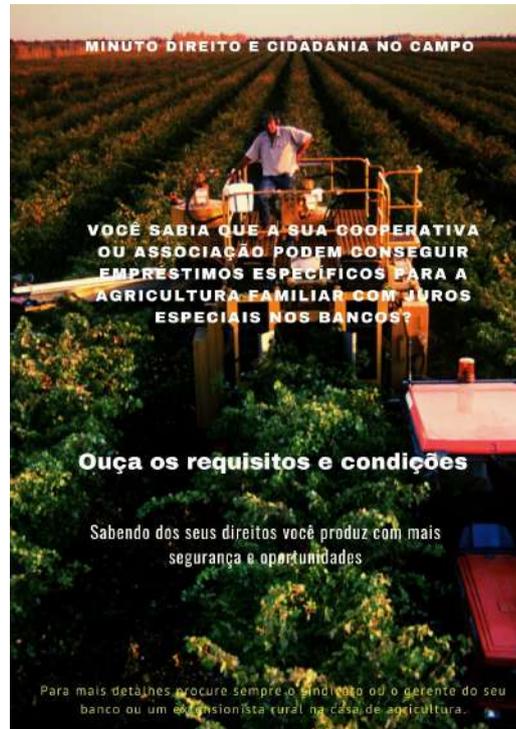
Cartaz 23



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [21][41]

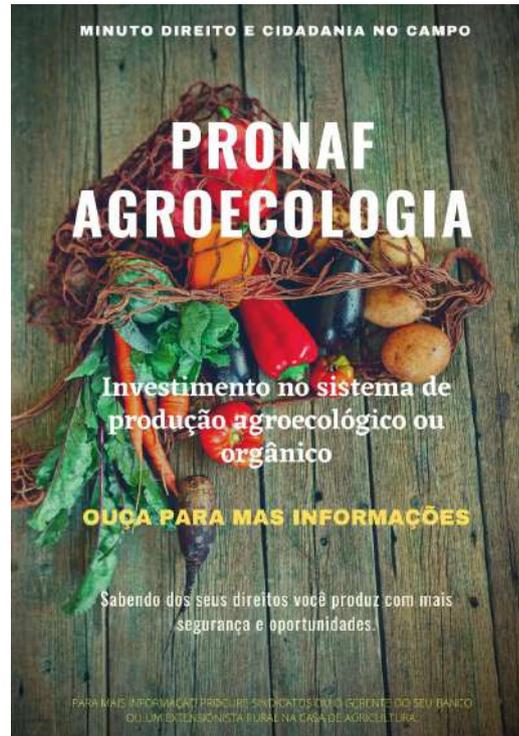
Cartaz 24



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [5][41]

Cartaz 25



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [4][41]

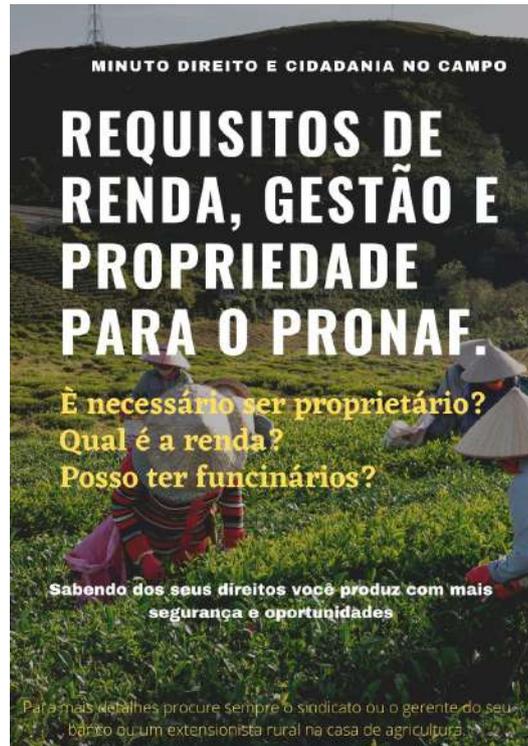
Cartaz 26



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [21][41]

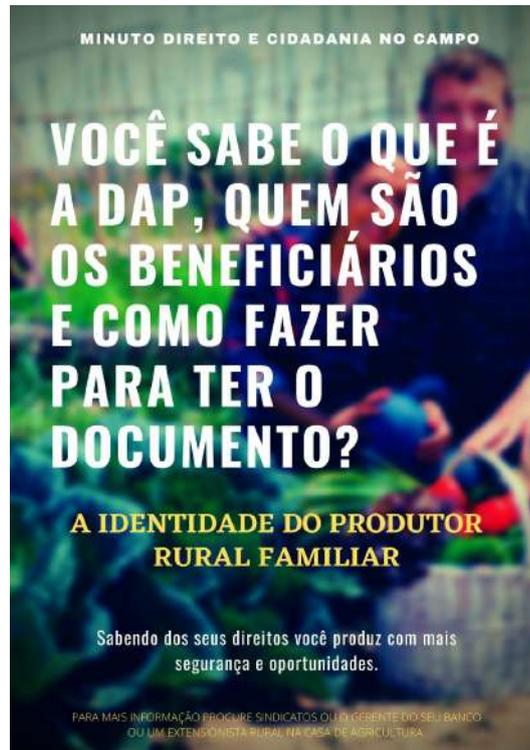
Cartaz 27



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [15][16][41]

Cartaz 28



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [15][21][22][26][40] [41][44]

Cartaz 29



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [8][41]

Cartaz 30



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [7][41]



Infográficos

Infográfico 01

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

CONCEITO DE AGRICULTURA FAMILIAR USADO PARA O PRONAF

SABENDO DOS SEUS DIREITOS VOCÊ PRODUZ COM MAIS SEGURANÇA E OPORTUNIDADES.

CONHEÇA A ESTRUTURA FAMILIAR O QUE É CONSIDERADO FAMÍLIA PARA O PRONAF?

Primeiro, apenas você com sua esposa, marido e filhos, administram a propriedade. Também pode ser junto com irmãos, primos, tios e tias, mas não que tenham do sangue.

PODE CONTRATAR ALGUÉM?

A MAIOR PARTE DO TRABALHO DEVE SER REALIZADO POR VOCÊ E SUA FAMÍLIA.

MAS ÀS VEZES, PODEM TER CONTRATAÇÕES POR TEMPO CURTO

A CARACTERIZAÇÃO DE PRODUTOR RURAL FAMILIAR DEPENDE DO CONTROLE E GESTÃO.

TÊM QUE SER DONOS DAS MÁQUINAS, ANIMAIS, SEMENTES, TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA PRODUZIR O ALIMENTO OU OUTRO PRODUTO

ESSE ENQUADRAMENTO DÁ DIREITO A BENEFÍCIOS. JUROS MENORES NOS FINANCIAMENTOS!!!

É NECESSÁRIO SER O PROPRIETÁRIO DA TERRA?

NÃO, A PROPRIEDADE NÃO É TÍTULO OBRIGATORIO PARA O PRONAF, PODE SER POSSEIJO, ARRENDATÁRIO, PARCEIRO OU CONCESSIONÁRIO DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA

Para mais detalhes procure sempre um assistente rural na casa da agricultura ou o gerente do seu banco de agricultores para mais informações. agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO
MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO
MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41]

Infográfico 02

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

CONHEÇA OS 4 (QUATRO) GRUPOS DO PRONAF.

SABENDO DOS SEUS DIREITOS VOCÊ PRODUZ COM MAIS SEGURANÇA E OPORTUNIDADES.

AS DUAS PRIMEIRAS SÃO A DAP A E A DAP A/C. ELAS SÃO DESTINADAS SOMENTE PARA ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA OU DOS BENEFICIÁRIOS DO CRÉDITO FUNDIÁRIO (O TERRA BRASIL)

A DAP "A" É PARA OS AGRICULTORES QUE AINDA NÃO PEGARAM O CRÉDITO PARA INVESTIMENTO DO PROCERA (O PROGRAMA ESPECÍFICO DA REFORMA AGRÁRIA), OU QUE AINDA NÃO PEGARAM O VALOR TOTAL DO CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DO FIDUAF.

O GRUPO "A/C" É FORMADO POR AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS OU BENEFICIÁRIOS DO PNCF QUE TENHAM CONTRATADO A PRIMEIRA OPERAÇÃO NO GRUPO "A" E NÃO TENHAM CONTRATADO FINANCIAMENTO DE CUSTEIO, EXCETO NO PRÓPRIO GRUPO "A/C".

O TERCEIRO É O GRUPO "B", FORMADO POR AGRICULTORES FAMILIARES QUE GANHAM ATÉ 23 MIL REAIS POR ANO.

A QUARTA CLASSIFICAÇÃO DA DAP É DO GRUPO "V", QUE É FORMADO PELOS AGRICULTORES QUE GANHAM ENTRE 23 MIL REAIS ATÉ 415 MIL REAIS POR ANO.

Para mais detalhes procure sempre um extensionista rural na casa do agricultor ou o gerente do seu banco ou sindicato para mais informações. Agricultor e agricultora, estenda dos seus direitos, você produz com mais segurança e oportunidades.



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41][43]

Infográfico 03



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41]

Infográfico 04

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

PRONAF AGROINDÚSTRIA

SABENDO DOS SEUS DIREITOS VOCÊ PRODUZ COM MAIS SEGURANÇA E OPORTUNIDADES.

PARA AS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E TODO PESSOAL DO PRONAF QUE GERENCIA OU QUER CONSTRUIR PEQUENAS E MÉDIAS UNIDADES AGROINDUSTRIAIS

PARA CONSTRUIR, AUMENTAR, REFORMAR OU MODERNIZAR AQUELE GALPÃO ONDE FAZEMOS E ARMAZENAMOS O NOSSO PRODUTO, TAMBÉM PODEMOS PENSAR EM MELHORAR O NOSSO SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO

MELHORAR OU IMPLEMENTAR A SUA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E TUDO AQUILO QUE CERCA O SEU FUNCIONAMENTO

PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA A PRODUÇÃO, AJUDA NO CAPITAL DE GIRO, ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS

EXPLORAR O POTENCIAL DO TURISMO RURAL DA SUA PROPRIEDADE!!!

Para mais detalhes procure sempre um extensionista rural na casa de agricultura ou o gerente do seu banco ou sindicatos para mais informações. Agricultor = agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41]

Infográfico 05

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

PRONAF MULHER.

SABENDO DOS SEUS DIREITOS VOCÊ PRODUZ COM MAIS SEGURANÇA E OPORTUNIDADES.

É A LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AS MULHERES QUE SEJAM SOLTEIRAS OU CASADAS

MAS PARA ISSO, ELA TEM QUE FAZER PARTE DE UMA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO COM A DAF VÁLIDA

MÁQUINAS E SERVIÇOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O SEU EMPREENDIMENTO

TEM QUE TER RELAÇÃO COM A SUA ATIVIDADE PRODUTIVA!

UM GRANDE NÚMERO DE ITENS FINANCIÁVEIS!

ACQUIÇÃO DE MATRIZES, A FORMAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS, PROTEÇÃO E CORREÇÃO DO SOLO, A AQUISIÇÃO DE BENS COMO TRATORES E EMBARCAÇÕES, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES.

PODEM SER FINANCIADAS ATÉ CAMINHONETES DE CARGA. PORÉM, NÃO PODER SER FINANCIADAS CAMINHONETES DE PASSAGEIROS, CAMINHONETES MISTAS E JIPES

Para mais detalhes procure sempre um extensionista rural na casa de agricultura ou o gerente do seu banco ou sindicatos para mais informações. agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.

PRONAF MULHER. 2014-2018

Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41]

Infográfico 06

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

PRONAF BIOECONOMIA

SABENDO DOS SEUS DIREITOS VOCÊ PRODUZ COM MAIS SEGURANÇA E OPORTUNIDADES.

 PARA PRODUZIR, INVESTINDO NO USO DE TECNOLOGIAS DE ENERGIA RENOVÁVEL OU AMBIENTAIS. FINANCIANDO INCLUSIVE OS CUSTOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SEU EMPREENDIMENTO.

A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E PEQUENAS HIDROELÉTRICAS SÃO ALGUNS DOS PROJETOS QUE PODEM SER FINANCIADOS POR ESSA LINHA DE CRÉDITO. 

A IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS E FRUTÍFERAS CERTIFICADAS! 

ADOÇÃO DE PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS, TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE COMPOSTAGEM E AINDA PROMOVER A RECICLAGEM NA SUA UNIDADE. 

O PRONAF BIOECONOMIA PODE AINDA, TE AJUDAR A RESOLVER PROBLEMAS COM A ADAPTAÇÃO NA LEI AMBIENTAL, FINANCIANDO A RECUPERAÇÃO DA SUA RESERVA LEGAL, APP'S E ÁREAS DEGRADADAS. 

Para mais detalhes procure sempre um extensionista rural na casa de agricultura ou o gerente do seu banco ou sindicatos para mais informações. Agricultor e agricultora, sabemos dos seus direitos, você produz com mais segurança e oportunidades. 

Minuto Direito e Cidadania

Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41][43]

Infográfico 07

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

PRONAF MAIS ALIMENTOS

SABENDO DOS SEUS DIREITOS VOCE PRODUZ COM MAIS SEGURANCA E OPORTUNIDADES.

IMPLANTAR, AUMENTAR OU MODERNIZAR
OTIMIZE A SUA PRODUÇÃO

Ele pode ser aplicada na melhoria da armazenagem dos produtos, no seu transporte, na contratação de serviços agropecuários.

GRANDE FLEXIBILIDADE!
ESSA LINHA TAMBÉM PODE ESTAR RELACIONADA A PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO AGROPECUÁRIOS

Como o turismo rural!!!

PODEM SER FINANCIADOS TAMBÉM, EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA VOLTADOS PARA MELHORIA DA GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS RURAIS

IMPORTANTE LEMBRAR QUE OS CRÉDITOS DE INVESTIMENTO DESSA LINHA SERÃO CONCEDIDOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO, A CRITÉRIO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, POR UMA PROPOSTA SIMPLIFICADA DE CRÉDITO

PRONTO!!!
VOCE ESTARÁ PREPARADO PARA ELEVAR A RENDA FAMILIAR E FAVORECER O MÁXIMO DESEMPENHO DO SEU NEGÓCIO

Para mais detalhes procure sempre um extensionista rural na casa de agricultura ou o gerente do seu banco de simpatias para mais informações. Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.

PRONAF MAIS ALIMENTOS

Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41]

Infográfico 08

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

PRONAF JOVEM

SABENDO DOS SEUS DIREITOS VOCÊ PRODUZ COM MAIS SEGURANÇA E OPORTUNIDADES

PARA OS JOVENS DO CAMPO DE 16 A 29 ANOS
O FUTURO PODE ESTAR NAS RAÍZES

O Pronaf tem uma linha de crédito especial para vocês que se encaixam em uma ou mais das seguintes situações:

CONCLUIU OU ESTÁ CURSANDO O ÚLTIMO ANO EM CENTROS FAMILIARES RURAIS DE FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA

TERMINOU OU ESTÁ CURSANDO O ÚLTIMO ANO EM ESCOLAS TÉCNICAS AGRÍCOLAS DE NÍVEL MÉDIO

ESTÁ HÁ MAIS DE UM ANO CURSANDO ESCOLAS DE ENSINO SUPERIOR EM CURSOS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS

PARTICIPOU DE UM CURSO DE FORMAÇÃO DO PRONATEC OU DO PRONACAMPO

CASO VOCÊ SE ENCAIXE EM UM DESSAS CARACTERÍSTICAS VOCÊ PODE SOLICITAR ESSA LINHA DE CRÉDITO.

Para mais detalhes procure sempre um microeconomista rural na casa de agricultura ou o gerente do seu banco ou sindicatos para mais informações. Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos, você produz com mais segurança e oportunidades.

© 2011 E-AGRO PRONAF. 00004

Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41]

Infográfico 09

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

PRONAF MICROCRÉDITO GRUPO "B"

SABENDO DOS SEUS DIREITOS, VOCÊ PRODUZ COM MAIS SEGURANÇA E OPORTUNIDADES.

 PARA OS AGRICULTORES COM RENDA DE ATÉ 23 MIL POR ANO, MAIOR FLEXIBILIDADE PARA QUEM MAIS PRECISA

PARA APOIAR O NEGÓCIO QUE SEJA MAIS VIÁVEL COM A REALIDADE DA SUA FAMÍLIA E REGIÃO 

 5 MIL REAIS POR PESSOA, OU ATÉ 15 MIL POR FAMÍLIA

PODE ALOCAR O VALOR DESDE QUE A ATIVIDADE ESTEJA EM UMA LISTA QUE ELE APRESENTA NA PROPOSTA SIMPLIFICADA DE CRÉDITO E QUE TENHA COBERTURA PELOS FINANCIAMENTOS DO PRONAF 

 NÃO É NECESSÁRIO ALTERAR O CONTRATO! UMA VEZ AUTORIZADO O FINANCIAMENTO O PRODUTOR PODE USAR O RECURSO DENTRE AS OPÇÕES QUE TINHA LISTADO.

Para mais detalhes procure sempre um assessoria rural na casa de agricultora ou o gerente do seu banco ou sindicatos para mais informações. Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos, você produz com mais segurança e oportunidades.



Imagem: Infográfico: Ministério da Fazenda

Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41]

Infográfico 10

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

PRONAF AGROECOLOGIA

SABENDO DOS SEUS DIREITOS VOCÊ PRODUZ COM MAIS SEGURANÇA E OPORTUNIDADES.

INVESTIMENTO EM SISTEMA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICO OU ORGÂNICO.
FINANCIANDO INCLUSIVE OS CUSTOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SEU EMPREENDIMENTO

NO ENTANTO, OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE BASE AGROECOLÓGICA, OU EM TRANSIÇÃO, SEQUEM UM REGULAMENTO DE NORMAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

A LINHA DE CRÉDITO PARA O FINANCIAMENTO DE CUSTEIO PARA AGROECOLOGIA - PRONAF AGROECOLOGIA - É CONCEDIDA PELOS AGENTES FINANCEIROS COM BASE EM PLANILHAS DE CUSTOS DE PRODUÇÃO VARIÁVEIS (CPV) E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CRÉDITO.

POR ISSO, É NECESSÁRIO APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS E PROJETOS

APÓS A ANÁLISE, AJUSTES E APROVAÇÃO DO CRÉDITO, O RECURSO PARA O PROJETO É LIBERADO!

Para mais detalhes procure sempre um extensionista rural na casa de agricultor ou o gerente do seu banco ou sindicato para mais informações. Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.

www.mda.gov.br/portal

Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41]

Infográfico 11

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

PRONAF COTAS PARTES

SABIENDO DOS SEUS DIREITOS VOCÊ PRODUZ COM MAIS SEGURANÇA E OPORTUNIDADES.

PARA COOPERATIVA E COOPERADO
DE INTEGRALIZAÇÃO A CAPITAL DE GIRO

Os Requisitos obrigatórios para a linha de crédito são:

TER NO MÍNIMO 60% DE SEUS SÓCIOS ATIVOS NO PRONAF

TER NO MÍNIMO 55% DA PRODUÇÃO BENEFICIADA, PROCESSADA OU COMERCIALIZADA VINDA DESSES ASSOCIADOS DO PRONAF,

TEM QUE COMPROVAR COM UMA LISTA ESCRITA COM O NÚMERO DA DAP DE CADA ASSOCIADO,

A COOPERATIVA TEM QUE POSSUIR PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO R\$25 MIL, E POR ÚLTIMO, TER NO MÍNIMO, UM ANO DE FUNCIONAMENTO.

Para mais detalhes procure sempre um extensionista rural na casa de agricultores a pedido do seu banco de crédito ou peça suas informações, agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41]

Infográfico 12

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

O QUE É A D.A.P., QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS E COMO FAZER PARA TER O DOCUMENTO.

SABENDO DOS SEUS DIREITOS VOCÊ PRODUZ COM MAIS SEGURANÇA E OPORTUNIDADES.

A (DAP) É A DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)

É UM DOCUMENTO QUE SERVE COMO UMA IDENTIDADE PARA O PRODUTOR, QUE PROVA QUE ELE PERTENCE À AGRICULTURA FAMILIAR.

TAMBÉM PODEM CONSEGUIR A DAP OS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA E DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (PNCF), ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS.

PARA CONSEGUIR A DAP, PROCURE O SEU SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO, OU UM ESCRITÓRIO DA ORGANIZAÇÃO DE EXTENSÃO RURAL DO GOVERNO DO SEU ESTADO, COMO A "CASA DA AGRICULTURA" NO ESTADO DE SÃO PAULO. O INCRA TAMBÉM PODE SER PROCURADO.

QUANDO FOR A ESSES ESCRITÓRIOS NÃO SE ESQUEÇA DE LEVAR O SEU RG E CPF. CASO VOCÊ SEJA CASADO OU TENHA UNIÃO ESTÁVEL, TAMBÉM TEM QUE LEVAR OS DOCUMENTOS DOS SEUS COMPANHEIROS OU COMPANHEIRAS.

Para mais detalhes procure sempre um entrevistado rural no caso de agricultores ou o gerente do seu banco ou cooperativa para mais informações. Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41]

Infográfico 13

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

CONHEÇA QUAIS SÃO OS TIPOS DE D.A.P.

SABENDO DOS SEUS DIREITOS VOCÊ PRODUZ COM MAIS SEGURANÇA E OPORTUNIDADES.

EXISTEM TRÊS TIPOS DE DAP: A DECLARAÇÃO DE ARTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)

O PRIMEIRO TIPO É A DAP PRINCIPAL, ELA IDENTIFICA O AGRICULTOR PRINCIPAL E A PESSOA COM QUEM É CASADO

O SEGUNDO TIPO, SÃO AS DAPS ACESSÓRIAS. A DAP JOVEN, RECONHECE OS JOVENS DE 15 A 29 ANOS QUE SEJAM SEUS FILHOS OU ESTEJAM NA SUA RESPONSABILIDADE, A DAP MULHER, AS MULHERES PERTENCENTES A FAMÍLIA, COMO FILHAS, NORAS OU SOBRAS E POR ISSO DEVEM ESTAR VINCULADAS À DAP PRINCIPAL.

A MULHER QUE CONTROLA A PRODUÇÃO OU A QUE É CASADA, UNIÃO ESTÁVEL OU VIÚVA DO PRODUTOR PRINCIPAL, ESSA APARECE NA DAP PRINCIPAL.

EM TERCEIRO LUGAR, TEMOS A DAP CHAMADA ESPECIAL OU JURÍDICA, QUE TEM ESSE NOME PORQUE O TITULAR DELA PRODUZ ATRAVÉS DE UM CNPJ. É ESSA QUE AS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS OU AGROINDÚSTRIAS USAM.

Para mais detalhes procure sempre um extensionista rural na sede do agrônomo ou o gerente de seu banco ou sindicatos para mais informações. Agrônomo e agricultor, sabemos dos seus direitos, você produz com mais segurança e oportunidades.

COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO AGRICULTOR - 2014 - PROJETO DE EXTENSÃO

Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41]

Infográfico 14

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

REQUISITOS DE RENDA, GESTÃO E PROPRIEDADE.

SABENDO DOS SEUS DIREITOS VOCÊ PRODUZ COM MAIS SEGURANÇA E OPORTUNIDADES.

SER O PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO RURAL DA TERRA, É SUFICIENTE PARA SER CONSIDERADO AGRICULTOR FAMILIAR?

Não, é necessário que a família do agricultor também assuma o trabalho produtivo, assim como a maior parte da mão-de-obra da atividade deve ser familiar.

OS REQUISITOS DE RENDA:

NO MÍNIMO, METADE DA RENDA FAMILIAR SEJA FORMADA PELO LUCRO RECEBIDO COM A ATIVIDADE RURAL EXERCIDA NO ESTABELECIMENTO.

QUAIS VALORES SÃO CONSIDERADOS NO CÁLCULO DA RENDA?

PARA FAZER A CORTA, PODE USAR O VALOR TOTAL DOS RENDIMENTOS DO MÊS, O BRUTO MESMO, SEM QUALQUER DESCONTO.

É PRECISO MORAR NA ÁREA?

O AGRICULTOR PODE MORAR NA PROPRIEDADE OU EM LOCAL PRÓXIMO, DEPENDENDO DAS CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS DA SUA REGIÃO.

É NECESSÁRIO SER O PROPRIETÁRIO DA TERRA?

A PROPRIEDADE NÃO É TÍTULO OBRIGATÓRIO PARA O PRONAF, PODE SER POSSEIRO, ARRENDATÁRIO, PARCEIRO OU CONCESSIONÁRIO DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA.

Para mais detalhes procure sempre um extensionista rural ou o gerente do seu banco ou sindicatos para mais informações. Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.

AGRICULTOR FAMILIAR É UM DOS 11 PRONAF DE 2011
MANTENDO O FOCO NA SEGURANÇA DO RURAL



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41]

Infográfico 15

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

CONHEÇA O MÓDULO FISCAL DO SEU MUNICÍPIO.

SABENDO DOS SEUS DIREITOS VOCÊ PRODUZ COM MAIS SEGURANÇA E OPORTUNIDADES.

O QUE É MÓDULO FISCAL?

É UMA MEDIDA DE TAMANHO QUE PODE VARIAR PARA CADA MUNICÍPIO.

Por exemplo, na cidade de São Paulo o tamanho é de 5 hectares, mas se a sua propriedade estiver localizada no município de Rio Branco no Acre será de 70 hectares.

PORQUE É IMPORTANTE?

OS BANCOS OU OUTRAS ORGANIZAÇÕES QUE PRECISAM CLASSIFICAR A SUA PROPRIEDADE, USAM O TAMANHO DELA PARA ISSO.



QUAL É A QUANTIDADE DE MÓDULOS FISCAIS PARA SE ENQUADRAR NO PRONAF?

A SUA PROPRIEDADE NÃO PODE SER MAIOR QUE 4 MÓDULOS FISCAIS



ESSE ENQUADRAMENTO JUNTO COM OUTROS REQUISITOS DÁ DIREITO A PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR



ONDE EU ENCONTRO O TAMANHO DO MÓDULO FISCAL DO MEU MUNICÍPIO?

O SITE DO INCRA POSSUI UMA TABELA COM O VALOR PARA TODOS OS MUNICÍPIOS, VOCÊ PODE ACESSÁ-LA EM:

[HTTP://WWW.GOV.BR/INCRA/PT-BR/ASSUNTOS/GVERNANCA-FUNDAMENTAL/MODULO-FISCAL](http://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundamental/modulo-fiscal)

Para mais detalhes procure sempre um assessoria rural na casa de agricultores ou o gerente do seu banco ou sindicatos para mais informações. Agricultor e agricultora, sabendo dos seus direitos você produz com mais segurança e oportunidades.



OPORTUNIDADES PARA AGRICULTORES E AGRICULTORAS
MUNICÍPIO: SÃO PAULO, 2017. 100 P. (15x25 CM). 2017. 100 P. (15x25 CM). 2017. 100 P. (15x25 CM).

Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [41]

Infográfico 16



Arte: Taffarel P. Marques

Fonte: [22]

Infográfico 17

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

EXPlicANDO O IPTU
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

É UM TRIBUTO QUE AS PREFEITURAS COBRAM ANUALMENTE DAS PESSOAS QUE POSSUEM PROPRIEDADES LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. ENTENDA MAIS:



A SUA BASE DE CÁLCULO É O VALOR VENAL DO IMÓVEL, ISTO É, O VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PELO PREÇO ESTIMADO DELE NO MERCADO.

É UM IMPOSTO QUE POSSUI INSENCÃO, MAS QUE VARIA DE CIDADE. PORÉM OS MAIS COMUNS SÃO : TERRENOS OU IMÓVEIS DE PEQUENAS DIMENSÕES E BAIXO VALOR; DE APOSENTADOS OU INDIVÍDUOS INSERIDOS NA CHAMADA "BAIXA RENDA".

MAS COMO FUNCIONA O PAGAMENTO ?

- ELE PODE SER À VISTA OU PARCELADO;
- A ALÍQUOTA (TAXA) PODE SER DE ATÉ 15%;
- O NÃO PAGAMENTO PODE OCASIONAR CONFISCO DE BENS DO PROPRIETÁRIO.

EM IMÓVEIS ALUGADOS O IPTU É DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO, MAS PODE SER REPASSADO AO INQUILTO ATRAVÉS DO CONTRATO. DESSA FORMA, É NECESSÁRIO UMA BOA CONVERSA PARA A DECISÃO.

FONTE: SDS POLÍTICA RIBEIRÃO. VOCÊ SABE COMO FUNCIONA O IPTU?

Arte: Paola L. Alves

Fonte: [23]

Infográfico 18

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

ENTENDENDO O IPVA
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

É UM IMPOSTO PAGO ANUALMENTE PELOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE SEJAM EXIGIDOS EMPLACAMENTO. A SUA COBRANÇA É FEITA PELO GOVERNOS ESTADUAIS E AO DISTRITO FEDERAL.



CADA ESTADO DETERMINA A ALÍQUOTA QUE SERÁ PAGA, QUE PODE VARIAR DE 1% A 4%, COM BASE NO VALOR VENAL DO VEÍCULO.

O IPVA POSSUI ALGUNS ASPECTOS IMPORTANTES, COMO:

- BARCOS, NAVIOS E AERONAVES SÃO INSENTOS;
- CARROS COM MAIS DE 10 OU 20 ANOS ESTÃO INSENTOS;
- O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTO COM O IPVA.

MAS QUAL A IMPORTÂNCIA DO IPVA ?

O MONTANTE DE DINHEIRO ARRECADADO PODE SER DESTINADO PARA CUSTEAR DESPESAS E INVESTIR EM OBRAS E SERVIÇOS NAS RODOVIAS, PORÉM, PODERÁ SER DESTINADOS PARA OUTRAS ÁREAS.

VALE LEMBRAR QUE A PARTIR DE MARÇO DE 2021, MÁQUINAS AGRÍCOLAS QUE PRECISAM CIRCULAR EM VIAS PÚBLICAS TERÃO QUE REGISTRÁ-LAS NO ID AGRO, PORÉM NÃO HAVERÁ A COBRANÇA DE IPVA.

FONTES: AGRUPEMTO GOVERNO VIA COBRANÇAS IPVA SOBRE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES! #FONTES: NOX POLITICA @IBRBRÃO. VOCE SABE PARA O QUE É E PARA QUE SERVE O IPVA?

Arte: Paola L. Alves

Fonte: [24] [39]

Infográfico 19



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [25]

Infográfico 20

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)

O QUE É O INSS?

É um órgão ligado ao Ministério da Previdência Social e é responsável por receber as contribuições tanto das empresas (empregadores) quanto dos empregados.



SABIA QUE O INSS VAI ALÉM DA APOSENTADORIA?

O Instituto também garante o direito à benefícios aos trabalhadores que contribuem com a Previdência Social, como pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-acidente, salário-família, entre outros.



COMO FAZ PARA CONTRIBUIR?

Para garantir tais benefícios é descontado uma porcentagem diretamente da folha de pagamento, proporcional à remuneração mensal do funcionário, variando de 8% a 11%.



E TEM MAIS...

O INSS também possui um valor máximo de contribuição (teto) de R\$707,70 para pessoas que ganham acima de R\$4.335,77. Estes valores são referentes ao ano de 2021, pois os parâmetros de contribuição variam anualmente.



FONTE: SOS POLÍTICA RIBEIRÃO. VOCÊ REALMENTE SABE O QUE É O INSS?

Arte: Paola L. Alves

Fonte: [26]

Infográfico 21

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

APOSENTADORIA RURAL

O QUE É A APOSENTADORIA RURAL ?

A aposentadoria rural é um direito garantido pela Constituição Federal do Brasil e beneficia desde empregados rurais até produtores, pescadores em regime de economia familiar e indígenas.



QUAL É A SUA FUNÇÃO?

A sua intenção é dar segurança para o trabalhador rural, já que possui contato rotineiro com condições climáticas diversas e exposição a produtos químicos, como os agrotóxicos, fazendo com que o tempo de serviço tenha que ser menor.



VALE LEMBRAR...

A contribuição para a Previdência Social através das vendas de produção não é válida para a aposentadoria, apenas em caso de segurados especiais.



**EM CASO DE DÚVIDAS
PROCURE UM ADVOGADO
PREVIDENCIÁRIO.**



FONTE: BARTISTA, LUIZ SÍLVIO HERNANDA ALCANTARA DE ALMEIDA. A PREVIDÊNCIA RURAL NO BRASIL: EFETIVIDADE DO REGIME ATUAL E SQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REFORMA. PANTHEON - REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFPA, 2019.

FONTE: FAMATO - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO. APOSENTADORIA RURAL.

Arte: Paola L. Alves

Fonte: [27] [28]

Infográfico 22

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

APOSENTADORIA RURAL

CATEGORIAS DE TRABALHADORES RURAIS:

1- EMPREGADOS
São trabalhadores do campo que prestam serviços com carteira assinada e cuja a previdência é paga pelos empregadores.



2- CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
São trabalhadores que prestam serviços sem carteira assinada, como os bolas-frias, e devem realizar o pagamento da previdência através das guias de recolhimento



3- TRABALHADORES AVULSOS
São os colaboradores que não possuem carteira assinada, mas que são filiados a alguma cooperativa, sindicato ou outro órgão, que serão responsável pelo pagamento da previdência.



4- SEGURADOS ESPECIAIS
São os trabalhadores que exercem suas atividades rurais de maneira individual ou em regime de economia familiar e sem vínculo de emprego. O pagamento da taxa por venda de produção já basta para a comprovação da atividade rural e aposentadoria



EM CASO DE DÚVIDAS
PROCURE UM ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO.

FONTE: LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Arte: Paola L. Alves

Fonte: [29]

Infográfico 23

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

TIPOS DE APOSENTADORIAS PARA TRABALHADORES RURAIS

1- APOSENTADORIA POR IDADE RURAL



Para se ter direito é preciso ter idade mínima de 60 anos, para homens, e de 55, para mulheres, além de 15 anos de atividade rural.

2- APOSENTADORIA POR IDADE HÍBRIDA



Também é conhecida como aposentadoria mista e permite que o trabalhador some o seu tempo de urbano e rural. Porém ela é uma modalidade mais rígida, sendo necessário 65 anos de idade e 20 de contribuição, se homem, e 62 anos de idade e 15 de contribuição, se mulher.

3- APOSENTADORIA RURAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.



A aposentadoria rural por tempo de contribuição conta os anos de serviço do trabalhador rural, sendo necessários 15 anos de contribuição, mas com a reforma da previdência algumas regras mudaram e é preciso estar atento.

**EM CASO DE DÚVIDAS
PROCURE UM ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO.**

FONTE: HOMENS, BERNARDES BEIS BORGES, JUBAIA, PEDROA. MEIO A APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.
FONTE: GOVERNO FEDERAL. SOLICITAR APOSENTADORIA POR IDADE RURAL, TRABALHADOR RURAL.

Arte: Paola L. Alves

Fonte: [30] [31]

Infográfico 24

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL PARA APOSENTADORIA

Cada Categoria de trabalhador rural possui uma mandeira de comprovar a atividade rural, a seguir estão os documentos necessários:



EMPREGADOS, TRABALHADORES AVULSO E CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS

- ✓ CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
- ✓ BLOCO DE NOTAS DO PRODUTOR RURA
- ✓ CARTEIRA DE TRABALHO
- ✓ CÓPIA DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- ✓ DECLARAÇÃO FUNDAMENTADA DE SINDICATO QUE REPRESENTA O TRABALHADOR RURAL



SEGURADOS ESPECIAIS

- ✓ CONTRATO DE ARRENDAMENTO
- ✓ BLOCO DE NOTAS DO PRODUTOR RURA
- ✓ COMPROVAÇÃO DE CADASTRO NO INCRA
- ✓ NOTAS FISCAIS
- ✓ COMPROVAÇÃO DE CADASTRO NO INCRA
- ✓ COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS
- ✓ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO INSS
- ✓ DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DO PROPRIETÁRIO

COM O BOM DIA, SEBASTIÃO DOS SANTOS, MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, PREZADO, A APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

FOYTE: GOVERNO FEDERAL, DOCUMENTOS - TRABALHADOR RURAL.

Arte: Paola L. Alves

Fonte: [30] [32]

Infográfico 25

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

TRIBUTAÇÃO RURAL

PESSOA FÍSICA

O PRIMEIRO PASSO É ENTENDER O QUE É PESSOA FÍSICA...

PARA A LEI, PESSOA FÍSICA É TODO SER HUMANO ENQUANTO INDIVÍDUO, DESDE O SEU NASCIMENTO ATÉ A MORTE. SE REFERINDO ESPECIFICAMENTE AOS DIREITOS E DEVERES COMO CIDADÃO. .

EM RELAÇÃO A TRIBUTAÇÃO, É IMPORTANTE QUE O PRODUTOR RURAL ESCOLHA UM REGIME TRIBUTÁRIO QUE SEJA MAIS BENEFÍCIO PARA O SEU RAMO DE ATUAÇÃO, BUSCANDO DIMINUIR CUSTOS E DESPESAS DA PRODUÇÃO.

NA TRIBUTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, É NECESSÁRIO QUE O PRODUTOR MONITORE AS SUAS DESPESAS, TENDO CONTROLE DAS NOTAS FISCAIS

DESSA FORMA, CONSEGUIRÁ REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, QUE É A FORMA DE PAGAMENTO DO REGIME TRIBUTÁRIO DE PESSOA FÍSICA.

FONTE: CONCALVES, GUSTAVO BARBOSA. TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA ATIVIDADE RURAL - SISTEMA PESSOA FÍSICA VERSUS SISTEMA PESSOA JURÍDICA.

FONTE: BRESSA, ANDRIELI BITTENCOURT; SCHWELB, MARCOA BALZAR. PRODUTORES RURAIS: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUAL A MELHOR OPÇÃO?

Arte: Paola L. Alves

Fonte: [33] [34]

Infográfico 26

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

TRIBUTAÇÃO RURAL - PESSOA JURÍDICA

O QUE É PESSOA JURÍDICA?

Pessoa jurídica indica uma entidade formada por uma ou mais pessoas físicas, que sempre possuem um propósito e são registradas sob um CNPJ.

Nesse estilo de tributação estão presentes três tipos de regimes:

1- SIMPLES NACIONAL

É o regime mais simples e possui como característica a disponibilidade para os produtores que não ultrapassarem uma receita bruta anual de R\$5,6 milhões. Além de realizar o recolhimento unificado de impostos municipais, estaduais e federais.



2- LUCRO REAL

É o regime em que o produtor é cobrado tendo como base o seu lucro ou prejuízo, sendo então obrigada a manter um detalhamento contábil conforme estabelece a legislação.



3- LUCRO PRESUMIDO

É o regime em que acontece conforme a atividade em que o produtor atua, o governo presume o seu lucro estipulando um valor médio de taxa a ser cobrado.



FONTE: SONGALVES, GUSTAVO BARBOSA. TRIBUTAÇÃO DO MINUTO DE CIDADANIA NA ATIVIDADE RURAL SOB O SISTEMA PESSOA JURÍDICA VERSUS SISTEMA PESSOA FÍSICA.

FONTE: BRESSA, ANDRIELI BITTENKOURT. CUMPRER, RAICION BAZZAN. PRODUTORES RURAIS: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUAL É MELHOR OPÇÃO?.

Arte: Paola L. Alves

Fonte: [33] [34]

Infográfico 27

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

POLÍTICAS PÚBLICAS

O QUE SÃO POLÍTICAS PÚBLICAS?

SÃO INICIATIVAS E PROJETOS ADOTADOS PELO SETOR PÚBLICO COM A INTENÇÃO DE GARANTIR DIREITOS PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMO POR EXEMPLO O PRONAF.



SURTIU ATRAVÉS DE ESTUDIOSOS QUE QUERIAM EXPLICAR A RELAÇÃO DAS PESSOAS COM O ESTADO, FAZENDO COM QUE SE COMEÇASSE A CRIAR ACORDOS FEITOS ENTRE OS DIFERENTES INDIVÍDUOS DE UM MEIO SOCIAL, MAS COM UM PENSAMENTO VOLTADO PARA TODA A POPULAÇÃO.



COMO SÃO DESENVOLVIDAS?

SÃO DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DE UM RIGOROSO PLANEJAMENTO, QUE VAI DESDE A CRIAÇÃO DA IDEIA, ATÉ A SUA APLICAÇÃO, POSSUINDO VÁRIAS ETAPAS QUE BUSCAM O CUMPRIMENTO DO PROPÓSITO INICIAL.



MAS ATUALMENTE...

INFELIZMENTE, EXISTE UMA CARÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS E DE UMA SÉRIE DE ELEMENTOS EXCÊNCRAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. DESSA FORMA, ÁREAS COMO A DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, ESTÃO FICANDO DEFASADAS.



FONTE: NEXOS GESTÃO PÚBLICAS. POLÍTICAS PÚBLICAS E SUA RELAÇÃO ESTATAL. REVISTA REVIDE.

Arte: Paola L. Alves

Fonte: [35]

Infográfico 28



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [36]

Infográfico 29

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

CONHECENDO O SENAF

Selo Nacional da Agricultura Familiar



O SENAF criado visando aumentar a exposição e comercialização da produção familiar

Para maior divulgação, os produtos do SENAF possuem um QR CODE nas embalagens



Dessa forma, o usuário é guiado ao site que contém informações completas sobre o produto, como estado e município de origem e o contato do produtor familiar.



O SENAF também possui uma Vitrine da Agricultura Familiar, que é um site criado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).



O objetivo da vitrine é ampliar a visibilidade dos produtos e aproximar quem consome de quem produz

FONTE: GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). PRODUTOS COM SELO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR PASSAM DE 200 PARA 1 MIL EM UM ANO.

Arte: Paola L. Alves

Fonte: [37]

Infográfico 30

MINUTO DIREITO E CIDADANIA NO CAMPO

CRITÉRIOS PARA REALIZAR A SOLICITAÇÃO DO SENAF



QUEM PODE REALIZAR O CADASTRO DO SENAF?

- ✓ AGRICULTORES FAMILIARES - PESSOAS FÍSICAS QUE POSSUAM A DAP
- ✓ EMPRESAS - PESSOA JURÍDICA ADQUIRENTE DOS PRODUTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES OU DAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES.
- ✓ COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES QUE POSSUAM A DAP JURÍDICA



CRITÉRIOS ESSENCIAIS

- ✓ EMPRESAS DEVEM APRESENTAR NOTAS FISCAIS QUE COMPROVAM A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
- ✓ ATENDER ÀS REGRAS DE CONSUMO
- ✓ ATENDER ÀS REGRAS SANITÁRIAS
- ✓ ATENDER ÀS REGRAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO APLICÁVEIS À PRODUÇÃO, À COMERCIALIZAÇÃO E AO CONSUMO DOS PRODUTOS
- ✓ ATENDER ÀS REGRAS AMBIENTAIS

CONTEÚDO DESENVOLVIDO EM PARTELLA COM O PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO SENAF, COM O APOIO DA FUNDÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (FAPERJ) E DO INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA AGRICULTURA FAMILIAR (INIAF).

Arte: Paola L. Alves

Fonte: [37] [38]

Infográfico 31



Arte: Paola L. Alves

Fonte: [37]

Neste livro encontram-se mensagens voz, infográficos e cartazes direcionados as pessoas que vivem e trabalham no campo. O material poderá ser enviado por mensagens de texto de aplicativos (WhatsApp e Telegram) e outras redes sociais. Fica a seu critério combinar as mensagens de voz e infográficos. As mensagens foram gravadas por Taffarel P. Marques e a música é intitulada Balti de autoria de Indiana Stephens [42]. É gratuita a reprodução e distribuição das mensagens de voz e dos infográficos, sendo proibido o seu uso comercial. As mensagens de voz, infográficos e cartazes não podem ser alterados, nem utilizados em partes para outras produções. Salienta-se o que, o material é pedagógico para fins educativos e recomenda-se, assim, a citação da fonte quando utilizado.



referências

- [1] ZUIN, L. F. S. et al. **Diálogos para a prevenção da Covid-19 nos territórios rurais**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020.
- [2] ZUIN, L. F. S. et al. **Manual técnico operacional: procedimentos de biossegurança para prevenção do contágio e propagação da Covid-19 para extensionistas rurais e agentes de fiscalização**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020.
- [3] ZUIN, L. F. S.; ZUIN, P. B.; COSTA, M. J. R. P. **Comunicação dialógica para os processos produtivos nos agronegócios**. In: ZUIN, L. F. S; QUEIROZ, T. R. (Org.). Agronegócios: gestão, inovação e sustentabilidade. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2019. v. 1, p. 39-55.
- [4] SOUSA, K.L.; PAZ, J.V.; GREGORI, F.; ZUIN, L.F.S. **Diálogos para o enfrentamento da Covid-19 nas rotinas produtivas em granjas leiteiras**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2021.
- [5] BRASIL. **Lei n. 11326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União. Brasília, 25 de julho de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11326.htm. Acesso em: 12 mar. 2021.
- [6] BRASIL. **Lei n. 11326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União. Brasília, 25 de julho de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11326.htm. Acesso em: 12 mar. 2021.

[6] BRASIL. **Lei n. 11326, de 24 de julho de 2006.** Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União. Brasília, 25 de julho de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 12 mar. 2021.

[7] BRASIL. **Lei n. 4504, de 30 de novembro de 1964.** Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 30 de novembro de 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm. Acesso em: 21 mar. 2021.

[8] BRASIL. **Lei n. 6746, de 10 de dezembro de 1979.** Altera o disposto nos arts. 49 e 50 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 10 de dezembro de 1979. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1979/1979-10-10/leis/l6746.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%206.746%2C%20DE%2010%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201979.&text=Altera%20o%20disposto%20nos%20arts,Art.. Acesso em: 12 mar. 2021.

[9] BRASIL. **Lei n. 9064, de 31 de maio de 2017.** Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 , que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. Diário Oficial da União. Brasília, 31 de maio de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9064.htm. Acesso em: 12 mar. 2021.

[10] BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES). **PRONAF:** Agroindústria. Brasília, 2021. Disponível em: https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf-agroindustria!/ut/p/z1/tZLBjpswElafpQeOxCY2BXqjbDY0IUqyaZrAZWWDaVfBZo1Jdt-huZQVdmseqgIS-PxWP8_3xhk4AgyQc68lppLQU7mnGafn73tPlpD7CTzxJnC7d7fbHd-jNYRBoexAL6zQgiy-9_gAxxudCtrkFKRcG6Zy46zXWfjw4sWMuGWbDkgoick4YJLTsLnrioSWe3SlaKNCYqe1EMFyYjSGmTskuir7TipNBo815AdLcwQ4y284DQm3su1M7oDi3XeoXuecEOaPk2tMd09n9lhcfNW2oTtUqWIXGFtG1zUUupwfGmc1PKf768ZKGhJIVmrxoc_xumwwDKWF_4SRQHGCbw8cmF4eb7E5rhBYK76bUgCZazGK9hsv6GZjCMo8TFs6UzD9C14A6d1ND1_qCz3Hhw68ZfPS8xCg8uOJw5u4C9kKoxP3D3j8OLR_7VSdLf3zcUFPkGtGIU0xNemXStdZt98WCFrxclpOR56SS5wIVjtMOeKtSA9WOa3aT7Uiw6KBQXILq5adGdffEqBt9o2P3uyMviHIN01E_ZV200-AA2yeSA!/dz/d5/L2dBISEvZ0FBIS9nQSEh/. Acesso em: 12 mar. 2021.

[11] LIRA, Aline. **DAP:** entenda o que é e como serve esse importante documento da agricultura familiar. AGRAER. Campo Grande, 2018. Disponível em: <https://www.agraer.ms.gov.br/dap-entenda-o-que-e-e-como-serve-esse-importante-documento-da-agricultura-familiar/>. Acesso em: 21 mar. 2021.

[12] BRASIL. Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário. **Portaria n. 523, de 24 de agosto de 2018.** Disciplina a emissão de declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Diário Oficial da União. Brasília, 27 de agosto de 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/38405397/do1-2018-08-27-portaria-n-523-de-24-de-agosto-de-2018-38405190. Acesso em: 21 mar. 2021.

[13] BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES). **PRONAF:** Mulher. Brasília, 2021. Disponível em: [https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf-mulher#:~:text=Financiamento%20%C3%A0%20mulher%20agricultora%20integrante,Pronaf%2C%20independentemente%20do%20estado%20civil.&text=Mulheres%20agricultoras%20integrantes%20de%20unidades,ao%20PRONAF%20\(DAP\)%20v%C3%A1lida..](https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf-mulher#:~:text=Financiamento%20%C3%A0%20mulher%20agricultora%20integrante,Pronaf%2C%20independentemente%20do%20estado%20civil.&text=Mulheres%20agricultoras%20integrantes%20de%20unidades,ao%20PRONAF%20(DAP)%20v%C3%A1lida..) Acesso em: 12 mar. 2021.

[14] BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES). **PRONAF:** Agroecologia. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf-agroecologia#:~:text=Financiamento%20para%20agricultores%20e%20produtores,implanta%C3%A7%C3%A3o%20e%20manuten%C3%A7%C3%A3o%20do%20empreendimento.> Acesso em: 12 mar. 2021.

[15] BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES). **PRONAF:** Mais alimentos. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf-mais-alimentos.> Acesso em: 12 mar. 2021.

[16] BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES). **PRONAF:** Jovem. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf-jovem.> Acesso em: 12 mar. 2021.

[17] BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES). **PRONAF:** Microcrédito grupo "B". Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf-microcredito-grupo-b.> Acesso em: 12 mar. 2021.

- [18] BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES). **PRONAF:** Cotas Partes. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf-cotas-partes>. Acesso em: 12 mar. 2021.
- [19] BANCO CENTRAL DO BRASIL (Brasil). **Atualização MCR nº 692, de 3 de março de 2021.** MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR), [S. l.], n. 4.886, 2021. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/completo>. Acesso em: 3 mar. 2021.
- [20] BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES). **Apoio à agroindústria.** Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/wcm/connect/site/90bcd5b4-40f8-49c6-82b6-036c019ee2b7/Folheto+Apoio+ao+Agro+ +BNDES+v2020.07.pdf?MOD=AJPERES&CVID=ne2evSB>. Acesso em 3 mar.2021.
- [21] SANTOS, Dyenissonde Carvalho dos; FERNANDES, Eduarda Lorena; TELES, João Paulo Garcia. **Crédito Rural:** os documentos necessários para a aprovação do financiamento. Curitiba, p. 24, 2020. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/68825/Credito%20rural-documentos%20necessarios%20para%20a%20aprovacao%20do%20financiamento.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 17 mar. 2021.
- [22] PASSADOR, Claudia Souza. **Você sabe o que é o ICMS?**. S.O.S Política Ribeirão, 26 jul. 2016. Disponível em: <https://www.facebook.com/sosorquestrarp>. Acesso em: 25 mar. 2021.
- [23] PASSADOR, Claudia Souza. **Você sabe como funciona o IPTU ?**. S.O.S Política Ribeirão, 17 ago. 2016. Disponível em: <https://www.facebook.com/sosorquestrarp>. Acesso em: 25 mar. 2021.
- [24] PASSADOR, Claudia Souza. **Você sabe o que é e para que serve o IPVA ?**. S.O.S Política Ribeirão, 4 ago. 2016. Disponível em: <https://www.facebook.com/sosorquestrarp>. Acesso em: 25 mar. 2021.

- [25] PASSADOR, Claudia Souza. **Você sabe como funciona o Imposto de Renda?**. S.O.S Política Ribeirão, 5 out. 2016. Disponível em: <https://www.facebook.com/sosorquestrarp>. Acesso em: 25 mar. 2021.
- [26] PASSADOR, Claudia Souza. **Você realmente sabe o que é o INSS?**. S.O.S Política Ribeirão, 12 set. 2016. Disponível em: <https://www.facebook.com/sosorquestrarp>. Acesso em: 26 mar. 2021.
- [27] BAPTISTA, Luiz Sylvio Hermida Alcantara de Almeida. **A Previdência rural no Brasil: efetividade do regime atual e avaliação das propostas de reforma**. Pantheon - Repositório Institucional da UFRJ, 2019. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/11946/1/LSHAABaptista.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2021.
- [28] FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (FAMATO). **Aposentadoria Rural**, [S. l.]. 30 ago. 2013. Disponível em: https://sistemafamato.org.br/portal/famato/informativo_completo.php?id=191. Acesso em: 26 mar. 2021.
- [29] BRASIL. **Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, [S. l.]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212orig.htm. Acesso em: 26 mar. 2021.
- [30] ROSIENE, Bernardes Reis Borges; JUSSARA, Pedrosa Melo. **A Aposentadoria por idade rural**. 2020. Disponível em: <https://repositorio.uniube.br/handle/123456789/1288>. Acesso em: 26 mar. 2021.
- [31] BRASIL. Governo Federal. **Solicitar Aposentadoria por Idade para Trabalhador Rural**. [S. l.], 9 nov. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-aposentadoria-por-idade-para-trabalhador-rural>. Acesso em: 26 mar. 2021.

[32] BRASIL. Governo Federal. **Documentos - Trabalhador rural**. [S. l.], 9 nov. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seus-direitos-e-deveres/atualizacao-de-tempo-de-contribuicao/documentos-originais-para-comprovacao-de-tempo-de-contribuicao/documentos-trabalhador-rural>. Acesso em: 26 mar. 2021

[33] GONÇALVES, Gustavo Barbosa. **Tributação do imposto de renda na atividade rural: sistema pessoa física versus sistema pessoa jurídica**. 2017. 15 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Uberlândia, Ituiutaba, 2017. Disponível em: <http://repositorio.ufu.br/handle/123456789/20146>. Acesso em: 26 mar. 2021.

[34] BRESSA, Andrieli Bittencourt; SCHWERZ, Maicon Bazzan. **Produtores rurais: pessoa física ou jurídica, qual a melhor opção?** Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2016/09/Produtores-Rurais-Pessoa-Fisica-Ou-Juridica-Qual-A-Melhor-Opcao.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2021.

[35] NEXOS GESTÃO PÚBLICAS. Políticas públicas e sua relação estatal, **Revista Revide**, 8 set. 2020. Disponível em: <https://www.revive.com.br/index.fcgi/blog/politica-cidadania-nexos/politicas-publicas-e-sua-relacao-estatal/>. Acesso em: 27 mar. 2021.

[36] NEXOS GESTÃO PÚBLICAS. Ministério do Meio Ambiente: funções, objetivos, atuação e órgãos vinculados, **Revista Revide**, 25 ago. 2020. Disponível em: <https://www.revive.com.br/index.fcgi/blog/politica-cidadania-nexos/ministerio-do-meio-ambiente-funcoes-objetivos-atua/>. Acesso em: 27 mar. 2021.

[37] NEXOS GESTÃO PÚBLICAS. Ministério do Meio Ambiente: funções, objetivos, atuação e órgãos vinculados, **Revista Revide**, 25 ago. 2020. Disponível em: <https://www.revide.com.br/index.fcgi/blog/politica-cidadania-nexos/ministerio-do-meio-ambiente-funcoes-objetivos-atua/>. Acesso em: 27 mar. 2021.

[38] BRASIL. Governo Federal. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). **Produtos com Selo Nacional da Agricultura Familiar passam de 700 para 7 mil em um ano**, 25 fev. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/agricultura-e-pecuaria/produtos-com-selo-nacional-da-agricultura-familiar-passam-de-700-para-7-mil-em-um-ano>. Acesso em: 27 mar. 2021.

[39] BRASIL. Governo Federal. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). **Selo Nacional da Agricultura Familiar**, 09 set. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/selo-nacional-da-agricultura-familiar>. Acesso em: 27 mar. 2021.

[40] LIRA, Aline. DAP:: Entenda o que é e como serve esse importante documento da agricultura familiar. **AGRAER**. Campo Grande, 2018. Disponível em: <https://www.agraer.ms.gov.br/dap-entenda-o-que-e-e-como-serve-esse-importante-documento-da-agricultura-familiar/>. Acesso em: 21 mar. 2021.

[41] TRENTINI, F; RIBEIRO, I. P., et al. **Laboratório: Eixo Agricultura Familiar**. FDRP, 2020. Disponível em: <http://pae.direitorp.usp.br/agricultura-familiar/>. Acesso em: 11 maio 2021.

[42] STEPHENS, I. **Balti**. Disponível: <https://anchor.fm/indiana-stephens>. Acessado em: 13/05/2021.

[43] BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES). **PRONAF:** Bioeconomia. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf-bioeconomia>. Acesso em: 12 mar. 2021.

[44] BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. **Declaração de Aptidão ao PRONAF:** (DAP). Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/dap/modelos-grupos-e-status-da-dap>. Acesso em: 21 mar. 2021.